

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Agenda de obrigações do mês de Abril	02
Municípios	
Prefeitura Municipal de Ampére	03
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	06
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	08
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	10
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos	11
Prefeitura Municipal de Enéas Marques	14
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul	15
Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste	16
Prefeitura Municipal de Mangueirinha	18
Prefeitura Municipal de Palmas	22
Prefeitura Municipal de Pranchita	23
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste	28
Prefeitura Municipal de São João	29
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste	56
Prefeitura Municipal de Vitorino	57
Associações	
ARSS-PR	58

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE ABRIL

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/04/2020	Encerramento do Mural das Licitações de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/04/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Fechamento do SIM-AM de fevereiro e de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2019	Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

DECRETO Nº 067/2020

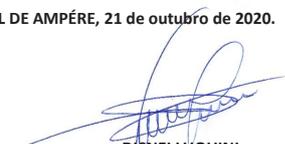
O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 67, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - O feriado de comemoração ao dia do funcionário público será comemorado no dia 30 de outubro de 2020, dia no qual não haverá expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 21 de outubro de 2020.



DISNEY LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

Cod343986

DECRETO Nº 68, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal 65/2020 e dá outras providências. O Prefeito do Município de Ampére, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais DECRETA:

Art. 1º—O inciso VII, do artigo 2º, do Decreto Municipal 65/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º—Para o exercício das atividades, deverão os estabelecimentos listados no artigo 1º adotar as seguintes medidas:

VII – O uso de narguilé deverá respeitar as normas da Portaria Interministerial nº 2647/2014 e o Decreto Federal nº 8.262/2014.

Art. 2º—Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 22 de outubro de 2020.

Disnei Luquini - Prefeito Municipal

Cod343987

PORTARIA Nº 270/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei - RESOLVE

Prorrogar licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº 247/2020, à servidora Angela Maria Batista Carbonera Matrícula nº 2148, a partir de 15 de outubro a 12 de novembro de 2020, conforme prevê o artigo 99 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 21 de outubro de 2020.

Registra-se e Publica-se:

DISNEY LUQUINI - PREFEITO

Cod343988

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2020

Processo nº 129/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 09h00 horas do dia 09 de novembro de 2020, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** do seguinte objeto: Contratação de empresa para baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, para os veículos pertencentes à Frota do Município. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>, Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR 22 de outubro de 2020.

DISNEY LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod343984

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a ratificação do Edital conforme segue:

Onde Lê-se

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2020-Processo 96/2020

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Lê-se

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2020-Processo 128/2020

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Fica alterada a data para abertura e julgamento das propostas e início para o dia 06 de novembro de 2020, às 09:00 horas. Cópia completa do Edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR, 22 de outubro de 2020.

DISNEY LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod343985

CONTRATO nº. 197/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE** e **WALMOR HENRICH**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.488.932/0001-08.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa para fornecimento tanque resfriador de leite, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 54/2020; totalizando o valor do contrato firmado entre a empresa e o Município em R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

DISNEY LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

WALMOR HENRICH

Contratada

CONTRATO nº. 208/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE** e **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.421.421/0001-82.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando Aquisição de Medicamentos injetáveis e soluções, destinada à distribuição gratuita, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 61/2020, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	33684—CLOR. DE AMIODARONA 50MG/ML	Ampol	Hipolabor	550	1,924	1.058,20
93	33754—SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%—500 ML	FRAS	EQUIPLEX	35.000	2,439	85.365,00
94	33755—SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%—250 ML	FRAS	EQUIPLEX	35.000	1,99	69.650,00
95	33756—SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%—100 ML	FRAS	EQUIPLEX	35.000	1,709	59.815,00
98	33759—SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO – 500 ML	FRAS	EQUIPLEX	15.200	2,63	39.976,00
Total (R\$):						255.864,20

DOTAÇÃO: Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

DISNEY LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

CONTRATO Nº 223/2020

Vigência: 06 de outubro de 2020 a 05 de outubro de 2021.

Valor total: R\$ 83.063,35

Origem: Edital de Pregão nº 61/2020

Processo nº 109/2020

Homologação: 06/10/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPÉRE E A EMPRESA SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE AMPERE/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, nº 279, centro, CEP. 85.640-000, em Ampére/PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal DISNEI LUQUINI, Cédula de Identidade nº 6.866.177-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 001.307.649-30, domiciliado na Rua Hortêncio Dellani, 122, Condomínio Ampere, Ampère/PR, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Senhor ELZA CARNIN, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG nº. 7.703.651-2 SSP-PR e CPF/MF nº 939.087.509-97, residente e domiciliada na Linha Santa Luzia, em Ampère/PR.

CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.656.468/0001-39, com sede à Rua Anita Ribas, 410, Bairro Bacachari, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor LUIZ RENATO GAROFANI, gerente geral, portador da Cédula de Identidade nº. 4.541.423-0 e do CPF nº. 874.165.659-87, residente e domiciliado na cidade na cidade de Curitiba/PR.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislação aplicável à matéria, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 61/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Valor

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando Aquisição de Medicamentos injetáveis e soluções, destinada à distribuição gratuita, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 61/2020, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	33670-BENZILPENICILINA 600.000 UI	Ampol	TEUTO	1.300	8,5995	11.179,35
21	33682-CETOPROFENO IV 100MG	Ampol	UNIAO QUIMICA	7.500	2,92	21.900,00
26	33687-CLOR. DE DOBUTAMINA 250MG/20ML 20 ML	Ampol	TEUTO	500	5,45	2.725,00
64	33725-HIDROCORTISONA 500MG	Ampol	TEUTO	7.000	4,704	32.928,00
72	33733-METRONIDAZOL IV 5MG/ML 100ML	Ampol	Farmace	2.500	3,255	8.137,50
79	33740-SULFATO DE AMICACINA 50MG/ 2ML	Ampol	TEUTO	1.000	0,9975	997,50
99	33760-CLOR. DE CIPROFLOXACINO 2MG/ ML – 200ML	BL	HALEX ISTAR	200	25,98	5.196,00
Total (R\$):						83.063,35

Parágrafo Único – O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 83.063,35 (oitenta e três mil sessenta e três mil e trinta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único – A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Jorge Antônio da Silva, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.417.163-6 e CPF/MF nº 061.731.639-26, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 –, email compras@ampere.pr.gov.br e pela Sr. Ana Luiza Gonzatto Roecker, nomeado através da Portaria nº 168/2017, brasileiro, portador do RG nº. 9.800.411-4 e CPF/MF nº 068.223.629-24, Diretor de Compras e Licitações, telefone (46) 3547-1122 –, email compras@ampere.pr.gov.br nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de Pregão Presencial nº 61/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido em edital. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampère/PR, após o dia 15 do mês subsequente ao recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 até o dia 25.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.779.245/0001-70, situado à Rua Brasília, nº 512, centro de Ampère/PR e no seu corpo deve constar além da descrição do serviço as seguintes informações: Contrato nº 223/2020 – Edital Pregão Presencial nº 61/2020.

Parágrafo Terceiro: Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico financeiro@ampere.pr.gov.br, para fins de empenho, aos cuidados do Tesoureiro.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser

depositado o pagamento.

Parágrafo Quinto: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Sexto: A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Oitavo: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios através da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – Do Fornecimento e Recebimento dos produtos

Os medicamentos serão solicitados forma parcelada conforme a necessidade pelo Departamento de Compras, conforme Ordem de entrega devidamente assinada pelo Secretário de Administração Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou e deverão ser executados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da ordem de entrega devidamente assinada, e deverão ser entregues junto ao Setor de Compras, na Rua Maringá, 279, centro de Ampère/PR.

Parágrafo Primeiro: A entrega da mercadoria e emissão da NF só poderá ser efetuada perante AF devidamente assinada pelo Secretário Municipal. Casa seja emitida a NF e a AF não for assinada e/ou a quantidade não for conforme solicita a mercadoria não será aceita, cabendo ao Departamento de Compras a devolução da mesma.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser apresentados em embalagem original, intactas, contendo todas as informações de fabricação, nº do lote e prazo de validade, observado o Decreto Municipal nº 55/2011.

Parágrafo Terceiro: Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

Parágrafo Terceiro – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Quarto – Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade perante o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

b) Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo Primeiro – Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo – Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, na condição prevista na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – As entregas deverão ser executadas a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA

É vedado à CONTRATADA cautionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.1 Advertência;

I.II Multa:

I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Ampére estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ampére, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.II.V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.II.VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Atraso

O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo Quarto: Os licitantes declaram ter plena ciência das disposições da Lei 12.846/13 e do Decreto Municipal 19/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;

IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da

CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Ampére/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Presencial nº 61/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Ampére/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ampére/PR, 06 de outubro de 2020.

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF nº. 00.656.468/0001-39 Contratada	DISNEI LUQUINI Prefeito Municipal	HELIO MANOEL ALVES Prefeito Municipal
---	--------------------------------------	--

ELZA CARNIN - Secretário Municipal de Saúde

Jorge Antonio da Silva RG nº. 9.417.163-6	Ana Luiza Gonzatto Roecker RG nº. 9.800.411-4	
--	--	--

CONTRATO nº. 228/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2020

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e ANGELA CRISTINA KORTE, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.874.986/0001-80.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E MEIO FIO DE PEDRA, para a Secretaria de Obras Urbanismo e Paisagismo para reparos em ruas do perímetro urbano, compreendendo: travessias e na Rodovia Valdomiro Barbieri entre a Rua Caramuru e acesso ao Bairro Água Verde, com entrega parceladas, conforme Dispensa de Licitação nº 32/2020, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	34198–PEDRAS IRREGULARES PARA PAVIMENTAÇÃO	M²		650	14,00	9.100,00
2	34199–MEIO FIO DE PEDRA	UN		2.400	1,00	2.400,00
Total (R\$):						11.500,00

DOTAÇÃO: Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 04(quatro) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

ANGELA CRISTINA KORTE

Contratada

Cod343983

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ERRATA

DECRETO Nº 436/2020

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei 3.700, de 02 de março de 2018 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

Onde leu-se: - DECRETO Nº 255/2020 - Leia-se:

DECRETO Nº 436/2020 - Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2020. - Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod343928

1º RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 720/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o despacho nº 03 de 21 de outubro de 2020, referente ao memorando nº 4.909/2020, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE RETIFICAR:

Art. 1º. Conceder ~~ferias de 15 (quinze)~~ férias de 10 (dez) dias a servidora Claudia Andrea Cabanas Mourão, matrícula funcional nº 1579-4, ocupante do cargo de Médico ESF 40hs, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2019 a 16 de fevereiro de 2020, ~~para fruição de 19 de outubro a 02 de novembro de 2020~~, passando a ser o período de fruição de 19 a 28 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2020. - Rosângela Cavejon Sufiatti - Secretária de Administração
Danieli Fontana S. T. Machado - Secretária de Saúde

Cod343926

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item—Compras nº 86/2020, de 23/09/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Solaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
AUTO POSTO CANNAN LTDA	30.687,61
TOTAL HOMOLOGADO	30.687,61

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. - É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/10/20.

Álvaro Dênis Ceni Solaro - Prefeito

Cod343932

PORTARIA Nº 732/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia o Comitê Gestor e Avaliador da Cultura para execução da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto n.º 423/2020, de 02/10/2020, que criou o Comitê Gestor e Avaliador da Cultura, para execução da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc);

CONSIDERANDO o despacho 51 do Memorando n.º 3.097/2020 (processo eletrônico), que indicou os membros que representarão o Poder Público e as Entidades Cíveis Organizadas.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado para compor o Comitê Gestor e Avaliador da Cultura, para execução da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme disposto no art. 6º do Decreto n.º 423/2020, de 02 de outubro de 2020, os seguintes representantes:

I – Departamento de Cultura:

Titular: Gracielli Demartini;

Suplente: Fabiana Cristina Brum De Carli;

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Elisângela Rodrigues Tavares;

Suplente: Roseli Scolari Lorenzi;

III - Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Rodrigo Jazinski;

Suplente: Luciani Monteiro Cenci;

IV – Conselho Municipal de Política Cultural:

Titular: André Budine;

Suplente: Rodrigo Basílio;

Titular: Laís Bocalon;

Suplente: Isabel Favero;

Titular: Luciana Alonso Kaiser;

Suplente: Giseli Bernart.

Art. 2º - Compete aos membros do Comitê Gestor e Avaliador da Cultura, sem prejuízo de outras atribuições inerentes às atividades culturais, a elaboração de editais, normas, regulamentos, homologação de atos e benefícios, julgamento em participação de eventos, acompanhamento da execução das contrapartidas, análise e aprovação de prestação de contas, análise da regularidade da documentação apresentada referente aos projetos e eventuais beneficiados da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), podendo solicitar assessoria jurídica da Procuradoria-Geral do Município, bem como de outros departamentos que entender necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Cod343943

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 86/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado – Curitiba. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os Combustíveis deverão ser entregues em posto de serviço próprio e localizado na BR 277 / 376, entre Irati e o Viaduto de Acesso a Curitiba – Rodovia do Café, com horário de atendimento/abastecimento mínimo das 06h às 23h, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças. Dotação Orçamentária: (1116/F000), (1122/F103 – 1141/103), (1128/F493 – 1147/493) e (1130/F000). GESTORES: Rosângela Cavejon Sufiatti, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Francielle Cristina Acco Guzzo, Rosani Checelski. ARP nº 304/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto Canaan Ltda–Epp, Valor Total estimado R\$ 30.687,61. Chopinzinho-PR, 19 de outubro de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod343933

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS-EDITAL N.º 21/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS NO BAIRRO VALE VERDE, COHAPAR V – CHOPINZINHO/PR.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública-Abertura dos Invólucros nº 2,-Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 28/10/2020 (quarta-feira), às 09:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 22 de outubro de 2020.

Josiane Moschen - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod343969

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 10/2020. Data da Licitação: Dia 26 de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.200.677,34. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br – Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod343973

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 14/2018

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE HORAS MÁQUINAS EMPRESAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.764/2019.

Tendo em vista o Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que analisou a documentação de interessados referentes ao Chamamento Público nº 14/2018 apresentou para aprovação do CMDE e eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL dos interessados em acessar o referido Programa.

Empresa	CNPJ	Horas	Parecer SMDEIT e CMDE
CCM VEICULOS LTDA	03.307.492/0001-50	Ate 20 cargas de terra e até 100 horas-máquina	Parecer Favorável

Chopinzinho, 22 de outubro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod343981

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 14/2018

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE HORAS MÁQUINAS EMPRESAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.764/2019.

Tendo em vista o Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que analisou a documentação de interessados referentes ao Chamamento Público nº 14/2018 apresentou para aprovação do CMDE e eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL dos interessados em acessar o referido Programa.

Empresa	CNPJ	Horas	Parecer SMDEIT e CMDE
DECARLI COMERCIO DE CEREAIS LTDA	00.827.208/0001-89	40 cargas de terra e Cascalho e 04 horas de rolo compactador.	Parecer Favorável

Chopinzinho, 22 de outubro de 2020.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod343982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº 102/2020

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86, alínea IV da Lei Orgânica do Município, Considerando: O requerimento protocolado sob o nº 523/2020;

Considerando: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, bem como parecer do responsável pela Empresa ENG-TEC SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO e, com base na Lei nº 6.514 de 22/12/1977 e Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 – mais especificamente a NR 15 e NR 16,

RESOLVE

Art. 1º–Conceder o Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor abaixo relacionado, a partir do mês de outubro de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	DEPARTAMENTO
Claudilir Antonio Camargo	Auxiliar Serviços Gerais	Saúde

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade terá como base de cálculo, o valor constante no Decreto nº 004/2020.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 16 de outubro de 2020.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA - PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº103/2020

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Artigo 1º–Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro de 2020, dia do “Funcionário Público”, para o dia 30 de outubro, sendo que o Departamento de Saúde trabalhará em regime de plantão emergencial.

Artigo 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 20 de outubro de 2019.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA - PREFEITA MUNICIPAL

Cod343988

RESOLUÇÃO CMS/CDS N.º 014/2020

Dispõe sobre o RDQA 2º quadrimestre de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES RESOLVE:

Aprovar a apresentação dos dados do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao segundo quadrimestre de 2020, realizado dia 30 de setembro de 2020, as 14:00 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares Pr., 02 de outubro de 2020.

Jorge Brêscovites Sobrinho
Presidente do Conselho do Municipal de Saúde

Neiva Cássia Carli
Vice-presidente do Conselho do Municipal de Saúde

Cod343978

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO 69/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e Clínica Medica Jociel Romano Bordignon LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV. Barrao do Rio Branco nº 1059, em Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.121.021/0001-26 neste ato devidamente representada por Jociel Romano Bordignon de CPF 035.226.789-58 e RG 6.313.035-4

têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira em adicionais 25%, correspondendo a 75 laudos com o valor total de 6.875,00(seis mil oitocentos e setenta e cinco reais) mensais, como prevê no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 14 de outubro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod343990

TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO 126/2019-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CLEIDE IRIS SPINA CONSULTORIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Afonso de Almeida Rocha, sn, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CNPJ sob nº 35222978/0001-82 neste ato devidamente representada por Cleide Iris Spina de CPF 026995188-16, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, consoante previsto no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em adicionais 25%, com acréscimo de mais um dia semanal de plantão de sobreaviso, sendo esse de sexta para sábado, das 17 horas do dia de início às 08 horas de sábado.

1.2 O presente aditivo importa no valor adicional da ordem de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

1.3 O presente termo vigorará por 30(trinta) dias, retornando a execução contratual aos seus moldes originais após este lapso, em especial quanto ao seu objeto e valor.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 14 de outubro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod343991

Homologação e Adjudicação

Processo 100/2020 – Concorrência 06/2020

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, sobre o processo de licitação nº 100/2020 modalidade Concorrência 06/2020, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 3.225,73m², localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao Lote institucional 02 da quadra 03, pelo prazo de 10 (dez) anos, com encargos.

2. Adjudico o objeto do certame em favor do proponente PABLO HENRIQUE SEIBERT JAHNO– CNPJ; 37.213.387/0001-74, mediante cumprimento das condições propostas pelo licitante nos prazos estampados em edital.

3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editais para formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22 de outubro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cod343992

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 4972/2020

SÚMULA: Conceder Licença Especial.

DILMAR TÚRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que dispõe o Artigo nº 109 da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994 e considerando o Protocolo nº 428/2020 de 16/10/2020.

R E S O L V E:

Art.1º–Fica concedido Licença Especial, a Servidora HENRIETE ELIZEMAR WOLFF, portadora do RG:7.073.376-5, nomeada através do Decreto nº 2613/2011 de 01/04/2011, função “Auxiliar de Tributação”, designada através da Portaria nº 3496/2017 de 01/03/2017 a exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Tributação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16/10/2020, para auxiliar no atendimento da mãe IVANIR WOLFF, conforme consta do Atestado Médico datado de 16/10/2020.

Art.2º–Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 16/10/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e dois dias mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

DILMAR TÚRMINA - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod343927

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO 063/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do PREGAO ELETRONICO 063/2020, que resolve RETIFICAR o AVISO DE CONVOCAÇÃO, de 15 de outubro de 2020, conforme segue: Altera a redação:

ONDE LÊ-SE:

22 de outubro as 14:00

LEIA-SE:

27 de outubro as 09:00h

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Retificação. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018; fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com. Torno público, Cruzeiro do Iguaçu – Pr, 21 de Outubro de 2020.

Tatiane Aparecida do Prado Gulhak

Cod343907

Ata da Sessão de recebimento e julgamento dos envelopes contendo “Documentos para Habilitação” referentes à Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2020 da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 14h00min (quatorze horas) na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Pr, em sessão pública realizada sob a presidência do Sr. Sandro Paulo Bortoncello, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para proceder o recebimento e julgamento dos envelopes contendo a documentação dos licitantes, em atendimento ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2020 cujo objeto é: Contratação de Empresa especializada para construção de uma Academia de Saúde, modalidade Intermediária, a ser construída na sede do Município de Cruzeiro do Iguaçu, conforme proposta nº. 08889.9080001/18-003, cadastrada no SISMOB, especificações técnicas, memoriais e demais documentos em anexo. Aberta a sessão o Presidente deu as boas vindas a todos os presentes. O presidente mandou consignar em ata o recebimento dos envelopes das empresas participantes: a) CRESCER CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.393.409/0001-34; b) FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ:07.129.002/0001-24. E para que conste, as empresas: CRESCER CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.393.409/0001-34 e FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ:07.129.002/0001-24 protocolaram os envelopes, deixando-os no setor de licitações e nenhum representante das empresas se fizeram presentes na sessão. Recebidos os documentos das empresas, estes foram oferecidos ao presidente e aos membros da comissão de apoio para examinarem e rubricarem toda a documentação apresentada para habilitação dos interessados no certame licitatório. Também presente na sessão o engenheiro civil do município o Sr.Francisco Trevisan para fazer a análise dos acervos das empresas conforme critérios estabelecidos no edital. Os documentos contábeis foram oferecidos ao setor de contabilidade para verificação do índice de liquidez das empresas, conforme critérios estabelecidos no edital. Após análise dos documentos contábeis verificou se que todas as empresas estavam em conformidade com as exigências do edital. Após análise minuciosa dos documentos de habilitação, constatou-se que as empresas: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI e CRESCER CONSTRUTORA LTDA apresentaram certidão de falência (item 3 a) Qualificação técnica, com data de emissão anterior a 60(sessenta) dias, conforme critérios estabelecidos no edital no item 10.1. E para que conste, foi realizada diligência e constatou-se que a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou certidão com data de emissão a 77(setenta e sete) dias da data limite de abertura e a empresa CRESCER CONSTRUTORA LTDA a 63(sessenta e três) dias da data de abertura do certame. Os documentos de consulta seguem anexos a esta ata. Ato contínuo, o presidente e a equipe de apoio resolvem aplicar o artigo 48 §3º da lei 8.666/93 concedendo o prazo de 8 dias úteis para a empresa adequar a documentação.

Fica designada a data de 05/11/2020 às 14:00(quatorze horas) para apresentação de tais documentos. Aguarde-se o prazo. Os envelopes permanecerão retidos em poder da comissão até o recebimento da documentação exigida, conforme prazos e condições constantes do edital. Como nada mais houvesse a tratar, eu Maria de Lourdes H. Vieira, atuando como Secretária lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos demais presentes, às quinze horas e vinte e dois minutos do dia vinte de outubro do ano de dois mil e vinte.

SANDRO PAULO BORTONCELLO – (Presidente da Comissão):

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA–(Comissão de Apoio):

ALEXANDRA TULIPA TOZETTO-(Comissão de Apoio):

FRANCISCO TREVISAN –(Engenheiro Civil da Prefeitura)

Cod343915

AVISO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para obra de saneamento., conforme descrito no Anexo I do edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 09/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 09/11/2020.

LOCAL: www.bl.org.br

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e www.bl.org.br e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com

Cruzeiro do Iguaçu–Pr, 22 de outubro de 2020.

TATIANE A. DO PRADO GULHAK - Pregoeira

Cod343940

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2426/2020

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Duovizinhense de Artes Marciais – ADAM, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Associação Duovizinhense de Artes Marciais – ADAM, inscrita no CNPJ nº 05.795.550/0001-68, com sede junto à Rua Ipiranga, nº 407, Centro Norte, do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º A Entidade deverá apresentar ao chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) dias de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

II – alterar sua denominação e dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod343960

LEI N.º 2427/2020

Especifica normas para realização de eventos no município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º A presente Lei especifica normas para a realização de eventos no município de Dois Vizinhos.

§ 1º Entender-se-á por eventos, aqueles que reúnam uma concentração de pessoas em locais que possam oferecer risco de segurança, tais como: shows e/ou festas de quaisquer naturezas em casas noturnas ou ao ar livre, excetuando os eventos de caráter meramente social, filantrópicos, religiosos e cultos.

§ 2º Ficam excetuados na presente lei os eventos em clubes ou associações, cujas promoções sejam exclusivamente para associados.

Art. 2º Para a obtenção de alvará para realização de eventos é necessário protocolar requerimento formal e escrito ao Município contendo as seguintes informações:

I – identificação e qualificação dos responsáveis pela organização do evento, pessoas físicas e/ou jurídicas, com cópia legível de documentos de identificação ou fiscal;

II – indicação de local onde será realizado o evento;

III – pedido de autorização expressa da Prefeitura (caso haja utilização de bens públicos municipais e/ou empacotamento de vias públicas) e/ou alvará válido de localização/funcionamento (tratando-se de imóvel de propriedade privada), para averiguação da regularidade do local onde o evento será realizado;

IV – comprovante de recolhimento do ECAD

V – autorização expressa e prévia das Polícias Civil e Militar, bem como laudo favorável do Corpo de Bombeiros; e

VI – comprovante de cadastro e recolhimento dos tributos cabíveis ao fisco estadual e municipal.

§ 1º Sendo o evento realizado em local aberto e com potencial de concentração de mais de 150 (cento e cinquenta) pessoas, os responsáveis pela organização e/ou realização devem providenciar e fornecer gratuitamente aos pais ou responsáveis, mediante simples solicitação no local, pulseiras de identificação, para crianças abaixo de 12 (doze) anos de idade, em conformidade com a Lei Estadual 18.168/2014.

§ 2º Se o evento demandar a instalação provisória de palcos, palanques, arquibancadas, outras estruturas e/ou outros equipamentos móveis, a autorização/alvará de funcionamento está condicionada à realização de vistoria, emissão de laudo e liberação pelo Corpo de Bombeiros, em conformidade com a Lei Estadual 16.636/2010.

§ 3º Se o evento reunir, num mesmo local, 2.000 (duas mil) pessoas ou mais, os organizadores deverão disponibilizar, às suas expensas, um local com facilidade de acesso e locomoção, para realização de atendimento de primeiros socorros, com equipe(s) de paramédicos e ambulância(s), devendo estar no local com uma hora de antecedência em relação à abertura dos portões, permanecer no evento durante todo seu período de duração e se fazer presente até trinta minutos após seu encerramento.

Art. 3º A expedição de alvará ou licença para realização do evento será precedida de Decreto com publicidade em meio oficial.

Parágrafo único: O Departamento de Administração comunicará por meio de ofício à Polícia Civil, à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros, ao Conselho Tutelar as autorizações/licenças que vier a conceder, com base nesta Lei, para a realização de eventos no Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º Se os responsáveis pela organização do evento insistirem em promover o divertimento público sem a necessária autorização municipal e o integral atendimento às exigências legais para seu regular e seguro funcionamento, o Município procederá,

no regular exercício de suas atribuições relativas ao poder de polícia administrativa, à imediata autuação/notificação administrativa dos infratores, mediante a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a exemplo da interdição, e outras contidas na legislação municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod343961

DECRETO N.º 16642/2020

Concede Promoção por Merecimento aos servidores municipais.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 003/2020, aos servidores públicos municipais, no mês de outubro de 2020, conforme tabela abaixo:

MMATRICULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
16756-1	Deolinda Andrade Romancini	03/10/2011	N-10	N-11
16713-1	Edineia Fischer	03/10/2011	N-10	N-11
16705-1	Eva Genoveva Belloli dos Santos	04/10/2011	N-10	N-11
16900-1	Fernando Magri	03/10/2011	N-10	N-11
16829-1	Gleidy Dayane de Matos	03/10/2011	N-10	N-11
1724-1	Ivone Maria Baron	01/10/1983	N-52	N-53
16896-1	Joelma de Oliveira	03/10/2011	N-10	N-11
13814-1	Juliane Machado	06/10/2008	N-20	N-21
16942-1	Marcos Fabio Fabiane	20/10/2011	N-10	N-11
13816-1	Nilce Aparecida Visoski Debarba	10/10/2008	N-10	N-11
16772-1	Paula Jennifer de Oliveira Leal	03/10/2011	N-10	N-11
16683-1	Roseli de Paula Prestes	03/10/2011	N-10	N-11
16691-1	Samara da Silva Gonzatto	03/10/2011	N-10	N-11
16721-1	Sandramar Alves Martins	03/10/2011	N-10	N-11
16799-1	Tatiane Calegari Mezzalira	03/10/2011	N-10	N-11

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod343955

DECRETO N.º 16645/2020

Concede Licença Paternidade ao servidor Fabiano Fabiane.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença Paternidade, ao servidor FABIANO FABIANE, matrícula funcional 19003-1, portador do RG nº 6.990.600-1/PR e do CPF/MF nº 046.349.629-93, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Generalista, lotado junto à Secretaria de Saúde, no período de 09 a 13 de outubro de 2020, com base no artigo 112 da Lei 577/1993.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de outubro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod343957

DECRETO N.º 16646/2020

Afeta lote de propriedade da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de abertura de via pública para acesso à Chácara; Considerando que afetação consiste na destinação conferida ao bem Público transformando-o em bem de uso comum do Povo, que pode ser feita por ato administrativo.

DECRETA:

Art. 1º Afetar, para fins de abertura de via pública, o seguinte lote:

Lote	Quadra	Loteamento	Matrícula	Área a ser afetada
01	01	Nossa Senhora Aparecida – Parte I	21.662	172,50m²

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod343958

DECRETO Nº 16647/2020

Declara área de utilidade pública para fins de abertura e manutenção do sistema viário. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o interesse público da medida na manutenção das vias existentes, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a área de terra abaixo descrita, destinada à manutenção da hierarquia do sistema viário existente:

Matrícula	Livro	Parte da Chácara nº	Área utilidade pública	Proprietário
39518	2	92	527,78m²	Maximino Martini e Horaci Checchetto Martini

Parágrafo Único. O imóvel constante está localizado neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 2º Os proprietários do imóvel se comprometem a doar referida área sem ônus para o Município.

Art. 3º – O presente entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod343959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2020**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA (PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E GRANILHA) – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 025/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
083	IVONEI ZOTTI & CIA LTDA-ME	02.418.793/0001-99

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de outubro de 2020. - Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod343962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS E RECAPAGENS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL- EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 026/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
084	BARATÃO PNEUS EIRELI – EPP	25.115.613/0001-03
085	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI – EPP	77.092.617/0001-09

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de outubro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod343963

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO BARRACÃO PRÉ-MOLDADO NA COMUNIDADE DA LINHA LAMBARI EM DOIS VIZINHOS – PR-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, em favor da licitante vencedora: CRESCER CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 28.393.409/0001-34, com o valor total de R\$ 29.990,91 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais e noventa e um centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de outubro de 2020. - Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod343971

CONVITE 4º. AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

DATA: 11/11/2020

HORÁRIO: 13:30

LOCAL: CENTRO CULTURAL ARTE E VIDA

PAUTA: “Plano de Ação e Investimento-PAI e Institucionalização do PDM”

Obs.: entrada somente permitida de máscara.

Haverá transmissão simultânea pelo canal do município no Youtube.

Cod343953

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 24/11/2020.			
AGE2H90	275410V000014727	01/10/2020	55412
ALW4413	275410V000014733	02/10/2020	55411
API0121	275410V000014806	01/10/2020	55412
AQV0663	275410V000014726	01/10/2020	55411
ART1C44	116100E008833637	30/09/2020	57200
AUU3A49	275410V000014735	02/10/2020	55412
AXY2C65	275410V000014817	05/10/2020	57380
BAX7693	275410V000014807	01/10/2020	55412
BAZ3861	275410V000014728	01/10/2020	55412
BCE3B03	275410V000014808	01/10/2020	55412
BCZ2D44	275410V000014810	02/10/2020	54521
BEA0832	275410V000014816	05/10/2020	76331
DXG1491	275410V000014815	05/10/2020	76331
DXY4J42	275410V000014805	01/10/2020	55412
EPE3038	275410V000014731	01/10/2020	55412
GXS0635	275410V000014813	03/10/2020	55411
JJP4G91	116100E008853273	30/09/2020	60501
JQH2921	275410V000014730	01/10/2020	55412
MAY4302	275410V000014732	02/10/2020	54521
MGQ8184	275410V000014814	03/10/2020	55411
MWD6089	275410V000014729	01/10/2020	55412
QIV8D68	275410V000014809	01/10/2020	55412

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 26/11/2020.			
AUB5F62	116100E008695180	05/10/2020	60501
BCI0H80	116100E009024311	05/10/2020	70561

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 27/11/2020.			
ARH8711	116100E009026705	07/10/2020	54790
AYH7813	116100E009026704	07/10/2020	54790
BCC8317	116100E008406135	07/10/2020	54790

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 02/12/2020.			
APE1F29	116100E009026682	08/10/2020	60502
ARJ4I88	116100E009026687	13/10/2020	55250
ATN1I03	116100E008435633	12/10/2020	59670
ATS5J26	116100E009026686	13/10/2020	54100
AWY5G91	116100E009026684	12/10/2020	65300
DWK4E93	116100E008435631	11/10/2020	57380
MKS6780	116100E009026685	12/10/2020	65300

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 03/12/2020.			
AGY9084	275410V000014828	07/10/2020	51851
AKG6F92	275410V000014827	07/10/2020	51851
ALS4781	275410V000014823	06/10/2020	57380
AQK3453	275410V000014821	06/10/2020	54100
AUU3A49	275410V000014836	13/10/2020	55412
AWZ6926	275410V000014835	13/10/2020	55411
AXL3455	275410V000014834	13/10/2020	55411
AXP4E79	275410V000014740	09/10/2020	61732
AYE5567	275410V000014829	07/10/2020	51851
AYL9927	275410V000014841	15/10/2020	55412
AYS1623	275410V000014826	07/10/2020	76331
AZI9D49	275410V000014739	07/10/2020	54870
BAB8C58	275410V000014839	14/10/2020	54522
BBJ4529	275410V000014738	06/10/2020	55412

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2222

Página 13 / 058

BBR8I96	275410V000014737	06/10/2020	54600
BCH8D08	275410V000014747	14/10/2020	61732
BDJ3A23	275410V000014837	14/10/2020	55411
BDY8A94	275410V000014833	08/10/2020	54870
BED5F28	275410V000014741	14/10/2020	55411
DMK4D20	275410V000014830	07/10/2020	76331
FTI8D88	275410V000014819	06/10/2020	76331
GHK1I78	275410V000014820	06/10/2020	76332
IRY7568	275410V000014832	08/10/2020	55411
JZF2514	275410V000014743	10/10/2020	58350
JZF2514	275410V000014742	10/10/2020	58191
JZF2514	275410V000014745	10/10/2020	59670
JZF2514	275410V000014746	10/10/2020	52152
KZR5872	275410V000014842	15/10/2020	55412
MDN7B48	275410V000014822	06/10/2020	55411
MDU0234	275410V000014840	15/10/2020	55411
MIH7395	275410V000014824	06/10/2020	54526
MJW5I46	275410V000014750	15/10/2020	55412
NNM2F70	275410V000014748	15/10/2020	59670
QHA2728	275410V000014818	06/10/2020	54521

Cod343954

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

Extrato do Contrato Nº 157/2020

Dispensa de Licitação Nº 17/2020

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME.

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por finalidade cumprir com a deliberação Nº 84/2019 - CEDCA/PR, com recursos repassados na modalidade fundo a fundo para ações de capacitação para aprimoramento e fortalecimento da atuação dos conselhos municipais de direitos da criança e do adolescente do Município de Enéas Marques/PR.

Valor: R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses

Data Assinatura: 21/10/2020

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 21 de outubro de 2020

MAIKON ANDRE PARZIANELLO - Prefeito Municipal

Cod343925

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL CNPJ: 95.589.271/0001-30 Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132 C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2020 - DL Processo Administrativo: 612/2020 Processo de Licitação: 602/2020 Data do Processo: 22/10/2020 Folha: 1/1
---	---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 60/2020
- b) Licitação Nr.: 13/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 22/10/2020
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE AREA TOTAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001273 - AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA	1	0,0000	14.200,00
	1		14.200,00

Flor da Serra do Sul, 22 de Outubro de 2020.

.....
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

PROCESSO Nº 60/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE AREA TOTAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, nos termos do processo 60/2020.

CONTRATADA: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA.

CPNJ: 02.825.338/0001-08

ENDEREÇO: R. DR. NELSON ROSALINO SANDINI, 330 – SALA-CENTRO-MARMELEIRO – PR.

CEP: 85.615-000

PRAZO DE VIGENCIA: de 22 de Outubro de 2020 a 21 de Janeiro de 2021.

Flor da Serra do Sul/Pr, 22 de outubro de 2020.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

Aviso de Licitação

Tomada de Preço Nº 08/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Tomada de Preço, às 14h00min (quatorze) horas do dia 10 de novembro de 2020, na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada Global da: execução de 507,88 m² de pavimentação com PAVER e 100,33 m² de gradil metálico e tela de aço galvanizado aos entornos da Nova Creche Municipal, sob regime de empreitada Global, de conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, fornecidos em meio magnético. A pasta técnica poderá ser consultada no Departamento

de Licitações do Município no horário normal de expediente. Cópia do Edital poderá ser acessado junto ao, sítio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 22 de outubro de 2020.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

Cod343994

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº...: 91/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA

Valor.....: 14.200,00 (quatorze mil duzentos reais)

Vigência.....: Início: 22/10/2020 Término: 21/01/2021

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2020

Recursos.....: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (245) Saldo: 15.000,0

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE AREA TOTAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Flor da Serra do Sul, 22 de Outubro de 2020

Cod343964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DECRETO N.º 152/2020

DATA: 21.10.2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos por Lei.

DECRETA:

Art. 1º–Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1884/2019 de 12/11/2019, no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.1.001	Executar Obras de Infra-Estrutura		
4.4.90.51	Obras e Instalações (104)	000	1150.000,00
0502	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo (147)	000	400.000,00
TOTAL R\$ 1.550.000,00			

Art. 2º–Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
133920018.2.053	Festividades de Emancipação Política do Município		
3.3.90.30	Material de Consumo (81)	000	5.800,00
3.3.90.31	Prem. Culturais, Artísticas, Científ. (82)	000	5.800,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF (83)	000	5.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (84)	000	5.800,00
133920018.2.075	Evento do Leitão Maturado		
3.3.90.30	Material de Consumo (85)	000	5.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (86)	000	5.800,00
288460000.0.005	Amortização de Precatórios		
4.6.90.91	Sentenças Judiciais (90)	000	81.700,00
0400	Departamento de Finanças		
0401	Administração de Finanças		
288460000.0.002	Amortização e Encargos da Dívida Interna		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado (103)	000	151.860,00
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.1.002	Aquisição de Máquinas Rodoviárias		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (106)	000	116.640,00
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (107)	000	110.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (108)	000	80.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (109)	000	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (116)	000	100.000,00
267820008.2.052	Consórcio Público Intermunicipal de Pinhais		
3.1.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público (123)	000	70.000,00
3.3.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público (124)	000	20.000,00
4.4.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público (125)	000	10.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
288460000.0.006	Amortização de Precatórios		
4.6.90.91	Sentenças Judiciais (346)	000	705.000,00
TOTAL R\$ 1.550.000,00			

Art. 3º–Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1878/2019 de 22.10.2019–LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN - Prefeito Municipal
VLADEMIR LUCINI - Dir. Depto. De Administração

DECRETO N.º 153/2020

DATA: 21.10.2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a ata nº 009/2020;

Considerando a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente–CONANDA;

DECRETA:

Art. 1º–Fica nomeado, para compor o Conselho Tutelar de Itapejara D'Oeste, a partir do dia 21.10.2020 até 30.10.2020, o Sr. Reginaldo André Machado, portador do CPF nº 066.027.769-75 e RG nº 4093294108.

Art. 2º–O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, observará as atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90, bem como pela legislação municipal vigente.

Art. 3º–Os conselheiros tutelares são órgãos da Administração Pública Municipal e estão lotados junto ao Departamento Municipal de Assistência Social

Art. 3º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN - Prefeito Municipal
VLADEMIR LUCINI - Dir. Depto. De Administração

Cod343913

DECRETO N.º 154/2020

DATA: 22/10/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III e artigo 5º inciso I da LOA–Lei Orçamentária Anual nº 1884/2019 de 12.11.2019 e artigo 27º incisos I e II da LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1878/2019 de 22.10.2019.

DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.086	Piso Paranaense de Assistência Social–PPAS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (452)	816	15.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (453)	816	3.600,00
082440026.2.039	Programa de Atenção Integral a Família		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal	940	3.300,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	940	200,00
TOTAL R\$ 22.100,00			

Art. 2º–Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.086	Piso Paranaense de Assistência Social–PPAS		
3.3.90.30	Material de Consumo (455)	816	11.300,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distrib Grat (1292)	816	7.300,00
082440026.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.40	Serviços De Tecnologia da Informação (1897)	940	3.500,00
TOTAL R\$ 22.100,00			

Art. 3º–Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1878/2019 de 22.10.2019–LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN - Prefeito Municipal
VLADEMIR LUCINI - Dir. Depto. De Administração

Cod343972

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 012/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, materiais e prestação de serviços de instalação de uma bomba submersa em poço artesiano para ser instalado na Comunidade de Coxilha Rica, Município de Itapejara D'Oeste–PR, decide HOMOLOGAR o processo

Licitatório em que sagrou-se vencedora a empresa Eletribel Poços Artesianos Ltda–Me, com o valor total de R\$ 15.895,00 (Quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 16 (dezesseis) de Outubro de 2020.
Agilberto Lucindo Perin - Prefeito Municipal

Extrato Contrato Nº 2761/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste–PR
Contratado: YAMADIESEL Comércio de Máquinas Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.087.311/0001 – 72.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de uma máquina Pá Carregadeira, nova, para uso do Município de Itapejara D'Oeste–PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 027/2020.

Valor do Contrato: R\$ 291.500,00 (Duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

Vigência: De 15 (quinze) de Outubro de 2020 a 15 (quinze) de Abril de 2021.

Data do Contrato: 15 (quinze) de Outubro de 2020.

Extrato Contrato Nº 2762/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste–PR
Contratado: Eletribel Poços Artesianos Ltda–Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.274.828/0001–21.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, materiais e prestação de serviços de instalação de uma bomba submersa em poço artesiano para ser instalado na Comunica de Coxilha Rica, Município de Itapejara D'Oeste–PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 012/2020.

Valor do Contrato: R\$ 15.895,00 (Quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Vigência: De 16 (dezesseis) de Outubro de 2020 a 16 (dezesseis) de Janeiro de 2021.

Data do Contrato: 16 (dezesseis) de Outubro de 2020.

Cod343930

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DECRETO N.º 207/2020

Determina ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2020, em comemoração ao dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei;

Considerando a Portaria n.º 679/2019 do Ministério da Economia/Gabinete do Ministro Marcelo Pacheco dos Guarany, o qual define os feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2020 para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e funcional do Poder Executivo, o qual define ponto facultativo no dia 28 de outubro (quarta-feira);

Considerando o Decreto Judiciário n.º 625/2019 do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira, o qual suspende o expediente em todas as repartições judiciárias do Estado do Paraná no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) Dia do Servidor Público;

Considerando a Resolução n.º 8955 do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Paraná Dr. Ivonei Sfoggia, o qual suspende em todas as repartições do Ministério Público Estadual no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) Dia do Funcionário Público;

Considerando a necessidade de tornar público, com antecedência, ponto facultativo, visando, assim, a programação da população em geral;

Considerando a fixação de planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando, ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando a impossibilidade de decretar ponto facultativo no dia 28 de outubro do corrente, em virtude de procedimento administrativos previamente agendados;

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido ponto facultativo para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Manguairinha, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – dia 30 de outubro (sexta-feira) em comemoração ao Dia do Servidor Público celebrado em 28 de outubro (quarta-feira);

Parágrafo único: Os servidores públicos municipais que por ventura estejam cedidos a outros órgãos, estarão sujeitos ao horário de funcionamento do órgão a quem prestam serviços.

Art. 2.º Caberá aos Secretários dos órgãos públicos municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3.º Em razão da prestação de serviços ininterrupto de urgência e emergência o dia de ponto facultativo 30/10/2020, não se aplicam as unidades e serviços que forem necessários permanecerem em atendimento.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod343914

ERRATA

REFERENTE: HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2020 – PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Central de Saúde, com recursos oriundos do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde – APSUS, resolução SESA n.º 647/2019 em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade

RETIFICA-SE a publicação do dia 22 de outubro de 2020, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS, página 42, edição 2221 passando a vigor a seguinte redação:

Onde se lê: MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA foi vencedora do item 07 com o valor global de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS foi vencedora do item 03 com o valor global de R\$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais), NORMELIA LOTTERMANN EPP foi vencedora do item 04 com o valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), R2T TECNOLOGIA LTDA foi vencedora dos itens 08 e 14 com o valor global de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI foi vencedora do item 05 com o valor global de R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI foi vencedora dos itens 01 e 13 com o valor global de R\$ 159.975,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais), F. P. GARALUZ foi vencedora do item 02 com o valor global de R\$ 623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais), AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS foi vencedora do item 06 com o valor global de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

Leia-se: MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA foi vencedora do item 07 com o valor global de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS foi vencedora do item 03 com o valor global de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), NORMELIA LOTTERMANN EPP foi vencedora do item 04 com o valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), R2T

TECNOLOGIA LTDA foi vencedora dos itens 08 e 14 com o valor global de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI foi vencedora do item 05 com o valor global de R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI foi vencedora dos itens 01 e 13 com o valor global de R\$ 15.495,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais), F. P. GARALUZ foi vencedora do item 02 com o valor global de R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais), AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS foi vencedora do item 06 com o valor global de R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais).

Manguairinha, 22 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE - Setor de Licitações

Cod343965

Aviso de Anulação

O Prefeito Municipal de Manguairinha, ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 49, da Lei 8.666/93, resolve anular o processo licitatório de Concorrência nº 002/2020, conforme justificativa fundamentada no processo.

Publique-se - Departamento de Licitação

Cod343993

DECRETO 212/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento vigente do Município para atendimento as ações decorrentes da situação de Emergência Pandêmica Coronavírus – Covid-19.

Elidio Zimmerman de Moraes, Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 167, §3º da CF, Art. 41, Inciso III e Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Extraordinário, referente o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º–Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata o presente Decreto, o excesso de arrecadação dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, em 21 de Outubro de 2020.

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2222

Página 19 / 058

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 22/10/2020 até 22/10/2020

Exercício de 2020

Página: 1/1

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
37	Decreto 000212/20	002108/19	Extraordinário	22/10/20	1	Adicionar	Excesso de arrecadação	240.000,00	779	2.035	3.3.90.39.00.00.00.00	1019 - Bblo Custeio Ac. Serv. Pub. Sat	000020 - Transferências do SUS
Total da entidade:								240.000,00					

RESUMO

Suplementar:	0,00	Adicionar anulação de dotação:	0,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	0,00
Extraordinário:	240.000,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	240.000,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
		Art.41 III Lei 4.320:	0,00

Cod343979

DIOEMS
Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



540690090

DECRETO 213/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município. Elídio Zimmerman de Moraes, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º–inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando os art. 6º da Lei Municipal nº 2108/2019, de 12 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 1.277.000,00 (Um milhão duzentos e setenta e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º–Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, anulação de dotação orçamentária dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 22 de Outubro de 2020.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2222

Página 21 / 058

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 23/10/2020 até 23/10/2020

Exercício de 2020

Página: 1/1

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Des pesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA														
38	Decreto 000213/20	002108/19	Suplementar	23/10/20	1	Adicionar	Anulação de dotação	40.000,00	58	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar	
38	Decreto 000213/20	002108/19	Suplementar	23/10/20	2	Adicionar	Anulação de dotação	70.000,00	72	2.069	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar	
38	Decreto 000213/20	002108/19	Suplementar	23/10/20	3	Adicionar	Anulação de dotação	37.000,00	128	2.060	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar	
38	Decreto 000213/20	002108/19	Suplementar	23/10/20	4	Adicionar	Anulação de dotação	40.000,00	142	3.023	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar	
38	Decreto 000213/20	002108/19	Suplementar	23/10/20	5	Adicionar	Anulação de dotação	50.000,00	155	3.026	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar	
38	Decreto 000213/20	002108/19	Suplementar	23/10/20	6	Adicionar	Anulação de dotação	300.000,00	615	2.049	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar	
38	Decreto 000213/20	002108/19	Suplementar	23/10/20	7	Adicionar	Anulação de dotação	300.000,00	634	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar	
38	Decreto 000213/20	002108/19	Suplementar	23/10/20	8	Adicionar	Anulação de dotação	200.000,00	624	3.060	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar	
38	Decreto 000213/20	002108/19	Suplementar	23/10/20	9	Subtrair	Anulação de dotação	60.000,00	295	2.021	3.3.90.32.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar	
38	Decreto 000213/20	002108/19	Suplementar	23/10/20	10	Subtrair	Anulação de dotação	80.000,00	309	2.022	3.3.90.32.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar	
38	Decreto 000213/20	002108/19	Suplementar	23/10/20	11	Subtrair	Anulação de dotação	400.000,00	308	2.026	3.3.90.33.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar	
38	Decreto 000213/20	002108/19	Suplementar	23/10/20	12	Subtrair	Anulação de dotação	49.000,00	325	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar	
38	Decreto 000213/20	002108/19	Suplementar	23/10/20	14	Subtrair	Anulação de dotação	59.000,00	529	1.012	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar	
38	Decreto 000213/20	002108/19	Suplementar	23/10/20	15	Subtrair	Anulação de dotação	59.000,00	530	1.012	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar	
38	Decreto 000213/20	002108/19	Suplementar	23/10/20	16	Subtrair	Anulação de dotação	80.000,00	576	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar	
38	Decreto 000213/20	002108/19	Suplementar	23/10/20	17	Subtrair	Anulação de dotação	80.000,00	579	2.077	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar	
38	Decreto 000213/20	002108/19	Suplementar	23/10/20	18	Subtrair	Anulação de dotação	100.000,00	149	3.026	3.1.90.16.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar	
38	Decreto 000213/20	002108/19	Suplementar	23/10/20	19	Subtrair	Anulação de dotação	70.000,00	462	2.040	3.3.90.33.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar	
38	Decreto 000213/20	002108/19	Suplementar	23/10/20	20	Adicionar	Anulação de dotação	240.000,00	300	2.023	3.3.90.33.00.00.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à ec	000000 - Título a Classificar	
38	Decreto 000213/20	002108/19	Suplementar	23/10/20	21	Subtrair	Anulação de dotação	99.000,00	209	2.018	3.1.90.11.00.00.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à ec	000000 - Título a Classificar	
38	Decreto 000213/20	002108/19	Suplementar	23/10/20	22	Subtrair	Anulação de dotação	99.000,00	242	2.019	3.1.90.11.00.00.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à ec	000000 - Título a Classificar	
38	Decreto 000213/20	002108/19	Suplementar	23/10/20	23	Subtrair	Anulação de dotação	42.000,00	261	2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	1104 - Demais impostos vinculados à ec	000000 - Título a Classificar	
Total da entidade:								2.554.000,00						

RESUMO

Suplementar:	1.277.000,00	Adicionar anulação de dotação:	1.277.000,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	1.277.000,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	0,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
		Art.41 III Lei 4.320:	0,00

Cod343980

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13/2020

CONTRATO Nº 355/2019 – PROCESSO 170/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 183.136.630-49 e RG sob nº. 45735150-PR, na forma do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, registra reajuste de preços por índice oficial previsto contratualmente, na forma que segue:

Fica reajustado o valor contratual com base no IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, relativo a setembro de 2020, na forma que segue:

Item	Especificação	Unid.	Preço unit. atual	Reajuste IGP-M (17,94%)
01	Locação de imóvel (1455)	MÊS	R\$ 5.500,00	R\$ 6.486,70

Palmas, 22 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito

Cod343919

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2020

PROCESSO Nº 141/2020–INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADAS: CLÍNICA MEDICA JOciel ROMANO BORDIGNON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.121.021/0001-26, com sede Av Barão do Rio Branco, nº 943 – apto 701, CEP: 85.555-000, Centro, Palmas – Paraná, neste ato representado pelo Sr. Jociel Romano Bordignon, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas – PR, sede Av Barão do Rio Branco, nº 943 – apto 701, portador da Cédula de Identidade nº 6.313.035-4–SSP-PR, e inscrito no CPF nº. 035.226.789-58.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, consistente na realização de exames especializados e confecção de fistulas, credenciadas no Chamamento Público nº 12/2020.

- CLINICA MEDICA JOciel ROMANO BORDIGNON LTDA – CNPJ: 30.121.021/0001-26

Tabela 01				
Item	Descrição	Valor/Consulta (R\$)	Consultas/Ano (R\$)	Valor/Ano (R\$)
34	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL–020502018-6 (676-1)	59,3000	1000	59.300,00
35	ultrassonografia do aparelho urinário–rins, bexiga (26520-1)	60,6300	700	42.441,00
36	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL–020502005-4 (936-1)	110,0000	2400	264.000,00
37	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS)–020502003 (935-1)	90,0000	500	45.000,00
38	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)–020502016-0 (946-1)	46,3700	400	18.548,00
39	ULTRASSOM–MAMAS BILATERAL 020502009-7 (23171-1)	53,7800	600	32.268,00
40	ULTRASSOM BOLSA ESCROTAL / TESTICULOS 020502007-0 (23167-1)	47,3200	120	5.678,40
41	ULTRASSOM–REGIÃO INGUINAL–020502004-6 (23186-1)	53,7800	120	6.453,60
42	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)–020502011 (943-1)	80,0000	150	12.000,00
43	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)–020502010 (942-1)	45,0000	100	4.500,00
44	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO–020502006-2 PERNA, JOELHO, ANTEBRAÇO, BRAÇO, OMBRO, MANDÍBULA, MAO QUADRIL, PUNHO, COTOVELO, PÉ, COXA, PANTURRILHA, COLUNA LOMBAR E REGIÃO CERVICAL (938-1)	47,3200	1250	59.150,00
45	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE–020502012 (673-1)	44,3900	160	7.102,40
46	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS–BILATERAL (59268-1)	133,9100	100	13.391,00
47	ultrassonografia de tórax- 020502013-5 (26524-1)	34,4500	50	1.722,50
48	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)–020501004 (933-1)	175,0000	700	122.500,00
Valor total R\$ 694.054,90 (seiscentos e noventa e quatro mil e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)				

FISCAL DO CONTRATO: Michelle Barbosa Olivetto, enfermeira, CPF nº 286.592.188-33, matrícula funcional nº 3203991, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: 253 – 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00–000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE; 261 – 17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00–303 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 274 – 17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00–494 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA; 274 – 17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00–495 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: 694.054,90 (seiscentos e noventa e quatro mil e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). - FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas. VIGÊNCIA: Conta-se a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, até 22/10/2021.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod343938

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 146/2020–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

OBJETO Aquisição de materiais de proteção individual, produtos de higiene e equipamentos para uso em tempos de pandemia COVID-19, pelos profissionais de educação que atuam no atendimento ao público nas escolas e centros de educação infantil municipais. - DATA BASE: 19/10/2020 - DATA RATIFICAÇÃO: 22/10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0–SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FILTER MASK EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.949.565.0001.85 estabelecida na Rua Gonçalves Coelho, nº 18, Loja B, Bairro: Cidade Nova, no município de Belo Horizonte-MG, neste ato legalmente representado por LEONARDO SILVESTRI FLORENCIO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 043.561.886-59 e RG 7.737.821 PC/MG. CONTRATADA: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.424.098/0001-68, estabelecida na Rua Antônio Dias Ortega, Parque das Embauvas, no município de Santo Antônio do Sudoeste -PR. Telefone: (46) 35631792, neste ato legalmente representado por CLAUDIO CAUDURO, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF 394.798.899-99 e RG 3.890.522-8.

CONTRATADA: ALLEMBRANDT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 36.547.468/0001-48, estabelecida na Rua Avenida Sete de Setembro, Bairro Santa Cruz, no município de Curitiba-PR, Telefone (46) 32632500, neste ato legalmente representado por Eduardo Cristian Allebrandt, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF 097.375.789-29 e RG 12800103-4

CONTRATADA: HC SUPRIMENTOS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.951.624/0001-97 estabelecida na Rua Capitão Pedro Bello, nº1327, Centro, município de Clevelândia -PR, neste ato representado Valdoir Roberto Colli, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 605.365.359-49 e RG 1.128.300 SSP/SC

CONTRATADA: FRANCIELI SANTOS 05891067919 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:31.637.244/0001-03, estabelecida na rua presidente Getúlio Vargas. nº 558, bairro lagoão, tel: (46)32624793 no município de Palmas-PR, neste ato legalmente representado por FRANCIELI SANTOS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 058.910.679-19 e RG 9.971418-2 SSP/PR.

CONTRATADA: FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.225.442/0001-12, estabelecida na Rua Ademir Angelo Beux, nº 473, Bairro Neva no Município de Cascavel -PR, tel.(45) 32240005 neste ato representada por Carlos Alberto cordeiro dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 955.276.649-49 e RG 6.599.210-8 SSP/PR

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações: "IV–nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa (...)."

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 140.16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL FUNDEB 40%.

VALOR TOTAL: R\$ 95.175,65 (NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS.)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 180 (Cento e Oitenta) dias a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, vedada a prorrogação na forma da Lei de Licitações.

Cod343952

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 85/2019 - PROCESSO Nº: 222/2019

OBJETO: Aquisição de mesa digital interativa com atividades de conteúdo educativo para atender os alunos pertencentes ao Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, da área urbana e rural deste município, conforme especificações dos Termos de Referência anexos.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: SUSPENDER os atos do Processo de Licitação nº 222/2019, Pregão Eletrônico nº 85/2019, cujo objeto acima mencionado, motivados pela necessidade de resposta de impugnação interposta, e a data marcada para abertura do certame é 23/10/2020, considerando também que não houve tempo hábil para resolver as situações elencadas, resolve-se suspender o processo. - Tão logo a administração decida sobre os motivos acima, serão publicados os atos relativos ao certame em questão. - Palmas, 22 de outubro de 2020 - Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod343970

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2020.
 CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
 CONTRATADO: TTINET TELECOMUNICACOES LTDA.
 CNPJ Nº 28.782.041/0001-04.
 OBJETO: SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK PARA ACESSO À INTERNET POR REDE DE FIBRA ÓPTICA.
 ORIGEM: Pregão Presencial n.º 23/2020.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.896,36 (Treze Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).
 Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	300	03.001.04.122.0040.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 22 de outubro de 2020
 ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod343949

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO – MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 24/2020
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E WORKSHOP AOS PROFISSIONAIS DA GESTÃO, CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DO CMAS, CMDCA, CMDI, CMPD E USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).
 O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 05/2020, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, a seguinte empresa:

CIARINI E BRESSAN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Palestra com abordagem do tema "Garantia de direitos no fortalecimento- Palestra com abordagem do tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS" para trabalhadores do SUAS, envolvendo a sociedade civil, usuários e profissionais das diversas áreas. Carga horária total de 04 horas sendo: 02 horas para a palestra com abordagem do tema e 02 horas na orientação e acompanhamento na formação e trabalhos em grupos.	Ciarini e Bressan LTDA		UND	1,00	550,00	550,00
1	2	Palestra com abordagem nos Direitos da Criança e do Adolescente, poden Palestra com abordagem nos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo ser Fóruns, Conferência, Grupo de debates, voltado para a sociedade civil, usuários e profissionais das diversas áreas. Com profissional com formação em de Direito e/ ou Serviço Social e/ou especialista em Educação e Cidadania. Carga horária total de 04 horas sendo: 02 horas para a palestra com abordagem do tema e 02 horas na orientação e acompanhamento na formação e trabalhos em grupos.	Ciarini e Bressan LTDA		UND	1,00	500,00	500,00

1	3	Palestra com abordagem nos Direitos da Pessoa Idosa, podendo ser Fórum Palestra com abordagem nos Direitos da Pessoa Idosa, podendo ser Fóruns, Conferência, Grupo de debates, voltado para a sociedade civil, usuários e profissionais das diversas áreas. Acompanhados com profissionais com formação em Serviço Social e curso de Gerontologia e/ou Psicologia. Carga horária total de 04 horas sendo: 02 horas para a palestra com abordagem do tema e 02 horas na orientação e acompanhamento na formação e trabalhos em grupos.	Ciarini e Bressan LTDA		UND	1,00	600,00	600,00
1	4	Palestra com abordagem nos Direitos da Pessoa com Deficiência, podendo Palestra com abordagem nos Direitos da Pessoa com Deficiência, podendo ser Fóruns, Conferência, grupo de debates, voltado para a sociedade civil, usuários e profissionais das diversas áreas. Acompanhados com profissional com experiência na área da pessoa com deficiência. Carga horária total de 04 horas sendo: 02 horas para a palestra com abordagem do tema e 02 horas na orientação e acompanhamento na formação e trabalhos em grupos.	Ciarini e Bressan LTDA		UND	1,00	500,00	500,00
3	2	Propiciar vivências para jovens, mulheres e famílias dos programas soc Propiciar vivências para jovens, mulheres e famílias dos programas sociais, com alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública, no território e manifestações artísticas através do Crochê em barbante, até 12 participantes, duração mínima de 30 horas, sendo 10 encontros de 3 horas cada. Sendo necessário oficineiro com prática em crochê, profissional e acompanhamento das atividades, mínimo de 04 horas da oficina, com Assistente Social e/ ou psicólogo. OBS: no agendamento do curso a Empresa deve apresentar amostra do que for ensinar.	CIARINI E BRESSAN LTDA		UND	2,00	4.900,00	9.800,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2222

Página 24 / 058

3	4	Propiciar vivências para jovens, mulheres e famílias dos programas s– Propiciar vivências para jovens, mulheres e famílias dos programas sociais (acima de 16 anos), com alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação e ampliação do universo informacional através da oficina de Manicure e pedicure, envolvendo: etiqueta social frente o próximo e/ou ao cliente, postura ética, dinâmicas de socialização, higiene pessoal e do material, noções de saúde das unhas e pele, atendimento até 12 participantes, duração mínima de 36 horas, sendo 12 encontros com duração de 3 horas cada um, com fornecimento de apostila, materiais básicos necessários (alicate, lixa, algodão, espátula, palito, acetona, toalhinha, 04 cores de esmaltes, cortador de unha, 01 caixa de luvas de silicone, 01 caixa de embalagem pé/ creme mão, 01 caixa de embalagem/creme mão), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com as especificações da vigilância sanitária. Sendo necessário profissional capacitado e a atividade acompanhada de pelo menos 12 horas com profissional de Serviço Social e/ou psicólogo.	CIARINI E BRESSAN LTDA	UND	2,00	7.830,00	15.660,00	
3	8	Oficina "Meu Corpo é Especial" adaptado, com abordagem sobre o combate Oficina "Meu Corpo é Especial" adaptado, com abordagem sobre o combate da violência e exploração sexual infantil através de monólogo com a personagem Ana (Filme Frosen). Público: crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS e família. Carga horária de 02 hs Grupos de até 50 crianças e adolescentes.	CIARINI E BRESSAN LTDA	UND	2,00	1.450,00	2.900,00	
TOTAL							30.510,00	
JACQUELINE DE VARGAS SCANDOLARA–MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

3	5	Oficina envolvendo jovens, mulheres e famílias dos programas sociais– Oficina envolvendo jovens, mulheres e famílias dos programas sociais com objetivo de possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas através da oficina de Pintura em Tecido, até 20 participantes por curso, duração mínima de 30 horas por curso, sendo 10 encontros com duração de 3 horas cada um. Obrigatório oficineiro com devida comprovação de experiência, certificação, acompanhamento de profissional de Serviço Social e/ou Psicólogo em pelo menos 06 horas de curso. Obs: necessário demonstração de material que será disponibilizado antecipadamente.	ARTESANATO	UND	4,00	3.300,00	13.200,00	
3	11	Oficina envolvendo o SCFV – criança, adolescentes e idosos com objetiv Oficina envolvendo o SCFV – criança, adolescentes e idosos com objetivo de oferecer oportunidades de exploração de problemas, potencialização de pessoas por meio de expressão verbal, dinâmicas de socialização e artesanato em decapagem, até 15 participantes, duração mínima de 30 hs sendo 10 encontros de 03 horas cada, com fornecimento dos materiais (de acordo com a lista disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social). Com acompanhamento de profissional de artes e/ou arteterapia e acompanhamento de pelo menos 06 horas do encontro com Assistente Social e/ ou psicólogo.	ARTESANATO	UND	2,00	2.700,00	5.400,00	
TOTAL							18.600,00	
Tania Mara Minetto Me								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2222

Página 26 / 058

2	4	Capacitação para CMDCA e orientação. Capacitação para CMDCA e orientação. - Palestra técnica com Assistente Social com experiência na área da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos. - Capacitação do CMDCA; - Orientação e suporte técnico aos conselheiros do CMDCA; - Capacitação para o sistema de garantia de direitos. Metodologia: encontros expositivos e dialogados. Carga horária de 24 horas, sendo 3 encontros de 8 horas cada.			UND	3,00	1.300,00	3.900,00
3	6	Oficina "Falando do Afeto: compreendendo fragilidades e potencialidade Oficina "Falando do Afeto: compreendendo fragilidades e potencialidades" de cunho informativo com abordagem sobre violência e exploração sexual infantil juvenil, com dinâmicas de bonecas e sensibilização lúdica. Público: crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV do CRAS. Carga horária de 02 hs Grupos de até 50 crianças e adolescentes. Obs: apresentação de pré-projeto das atividades.			UND	4,00	600,00	2.400,00
3	7	Oficina "Mulher fazendo sua história". Compreendendo: a) seu papel fam Oficina "Mulher fazendo sua história". Compreendendo: a) seu papel familiar, econômico, social e espiritual; b) violência (olhar da musicalidade, Lei Maria da penha); c) potencialidades e superação. Público: grupo de mulheres do PAIF, até 40 participantes. Carga horária total de 3 hs, ou seja, 02 encontros de 1,5 horas cada. Obs: apresentação de pré-projeto das atividades.			UND	2,00	870,00	1.740,00
3	10	Oficina para famílias dos Programas PAIF/ Família Paranaense, Bolsa F–Oficina para famílias dos Programas PAIF/ Família Paranaense, Bolsa Família, voltado a saúde psicológica, social e emocional. "Um universo em busca da qualidade de vida em família e na comunidade". Com carga horária de 02 horas, acompanhado com profissional de serviço social e/ou psicólogo e arteterapeuta.			UND	1,00	530,00	530,00
TOTAL								18.640,00
ULISSES RICARDO ROEHRs-ME								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Possibilitar oficina envolvendo o SCFV – criança, adolescentes e idosos Possibilitar oficina envolvendo o SCFV – criança, adolescentes e idosos com objetivo de oferecer oportunidades de exploração de problemas, potencialização de pessoas por meio de expressão verbal, dinâmicas de socialização e artesanato em biscuit (comestível e para decoração), até 12 participantes, duração mínima de 30 hs sendo 10 encontros de 03 horas cada, com fornecimento dos materiais (de acordo com a lista disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social). Com acompanhamento de profissional de artes e/ou arteterapia e acompanhamento de pelo menos 06 horas do encontro com Assistente Social e/ ou psicólogo.	IDESENVOLVIMENTO		UND	2,00	6.340,00	12.680,00
3	3	Oficina envolvendo jovens, mulheres e famílias dos programas sociais c Oficina envolvendo jovens, mulheres e famílias dos programas sociais com objetivo de oferecer oportunidades de socialização, autoestima e apresentação pessoal através de Maquiagem básica para o dia e eventos diversos, até 12 participantes, duração mínima de 21 horas, sendo 07 encontros de 3 horas cada, com fornecimento de materiais básicos necessários (de acordo com a listagem da Secretaria Municipal de Assistência Social), sendo necessário profissional capacitado e a atividade acompanhada de pelo menos 4 horas com profissional de Serviço Social e/ou psicólogo.	IDESENVOLVIMENTO		UND	1,00	7.950,00	7.950,00

3	9	Oficina "Resgate da essência feminina" para grupo de mulheres PAIF, Fa Oficina "Resgate da essência feminina" para grupo de mulheres PAIF, Família Paranaense, com carga horaria de 02 horas, compreendendo: - a essência da mulher na contemporaneidade; - busca do eu interior, a necessidade de perdoar e ser perdoado; - a mulher e seu âmbito familiar e social; - a felicidade enquanto prática a ser vivenciada; - gincana de momento com premiação. Momento envolvendo, palestra, meditação, atividades terapêuticas sociais, sendo acompanhada por profissionais de Serviço Social e/ou Psicólogo com especialidade em Arte terapia e/ou psicoterapia.	IDESENVOLVIMENTO	UND	1,00	1.450,00	1.450,00
TOTAL							22.080,00

Pranchita, 19 de outubro de 2020.

ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro

Cod343951

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, Naury Pirobano, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 15/2020, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, conforme disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, e nos termos do Art. 1º, Inciso I, da Lei nº 14.065, de 30/09/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL em favor de:

Empresa Contratada: LUIS GUSTAVO SANDERS

CNP: 14.702.802/0001-58

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Pranchita, 15 de outubro de 2020.

NAURY PIROBANO - Prefeito Municipal em Exercício

Cod343975

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, Naury Pirobano, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 16/2020, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, conforme disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº. 8.666/93, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DESSES RESÍDUOS, EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, em favor de:

Empresa Contratada: CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA.

CNPJ nº 35.431.458/0001-80

Valor: R\$ 118.671,45 (cento e dezoito mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: 03 (três) meses.

Pranchita, 22 de outubro de 2020.

NAURY PIROBANO - Prefeito Municipal em Exercício

Cod343977

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

PORTARIA Nº. 12.871 - Data: 22.10.2020

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AS SERVIDORAS que especifica.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,
Art. 1º—CONCEDER, na forma do art. 78 da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, férias regulamentares, aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	N.º RG.	A PARTIR DE	PERÍODO AQUISITIVO
CARLA CRISTINA PIZATTO	8.733.432-5	26/10/2020	2019/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	N.º RG.	A PARTIR DE	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA CARMEN INACIO DA SILVA	4.982.637-0	20/10/2020	2019/2020

Art.2º—Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 22 de outubro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

Cod343916

PORTARIA Nº 12.860 - DATA: 08/10/2020

ANULA, o Edital Tomada de Preços Nº 19/2020 de 08 de Setembro de 2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,
ANULAR, o Processo Licitatório 139/2020 do Edital Tomada de Preços nº 19/2020, de 08 de Setembro de 2020, em virtude de constatação de vícios, em obediência a sumula 473 do STF.

Santa Izabel do Oeste – PR, 08 de Outubro de 2020.

LUIZ CARLOS CICHOCKI - Prefeito Municipal, em exercício

Cod343934

PORTARIA Nº 12.872 - DATA: 22/10/2020

REVOGAR, o Edital Tomada de Preços Nº 21/2020 de 15 de Setembro de 2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

REVOGAR, o Processo Licitatório 145/2020 do Edital Tomada de Preços nº 21/2020, de 15 de Setembro de 2020, por interesse da Administração Municipal.

Santa Izabel do Oeste – PR, 22 de Outubro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

Cod343989

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 79/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de parte elétrica, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, para veículos da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital pelo prazo de 12 (doze) meses, com recursos próprios, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 09h00 do dia 12/11/2020—na Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12/11/2020 às 09h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.

EDITAL: À disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Canela, 731, esquina com a Rua Angico, Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência <http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/>.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, PR, em 21 de outubro de 2020.

MOACIR FIAMONCINI - Prefeito Municipal

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI - PREGOEIRA

Cod343946

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 5.606, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público de 2018 para cargo efetivo de Operário. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Gilmar Alves da Costa, RG nº 7.618.209-4-PR, para o cargo efetivo de Operário.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 21 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Cod343929

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2222

Página 30 / 058

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
09/2019 A 08/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.689.222,54	1.647.517,12	1.765.795,82	2.657.170,38	1.683.191,26	1.866.529,02	1.847.458,16	1.749.161,69	1.793.408,94	2.457.616,52	1.893.718,91	1.767.096,23	22.817.886,59	0,00
Pessoal Ativo	1.623.908,34	1.598.025,22	1.675.133,03	2.578.663,65	1.635.124,73	1.815.671,71	1.774.774,75	1.696.485,94	1.743.984,01	2.410.479,07	1.844.293,98	1.717.671,30	22.114.215,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.346.147,55	1.323.430,68	1.395.845,31	2.056.781,22	1.373.111,45	1.507.216,62	1.486.364,42	1.408.809,43	1.454.904,82	2.120.946,82	1.552.904,63	1.428.142,75	18.454.605,70	0,00
Obrigações Patronais	277.760,79	274.594,54	279.287,72	521.882,43	262.013,28	308.455,09	288.410,33	287.676,51	289.079,19	289.532,25	291.389,35	289.528,55	3.659.610,03	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	32.217,36	32.217,36	32.539,98	45.099,77	30.066,53	32.857,31	31.424,93	31.424,93	31.424,93	47.137,45	31.424,93	31.424,93	409.260,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	32.217,36	32.217,36	32.539,98	45.099,77	30.066,53	32.857,31	31.424,93	31.424,93	31.424,93	47.137,45	31.424,93	31.424,93	409.260,41	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	33.096,84	17.274,54	58.122,81	33.406,96	18.000,00	18.000,00	41.258,48	21.250,82	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	294.410,45	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ¹	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.689.222,54	1.647.517,12	1.765.795,82	2.657.170,38	1.683.191,26	1.866.529,02	1.847.458,16	1.749.161,69	1.793.408,94	2.457.616,52	1.893.718,91	1.767.096,23	22.817.886,59	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/09/2020 22:19 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:08

NOTA 1: Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2222

Página 31 / 058

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
09/2019 A 08/2020

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.212.137,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.295.404,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.916.733,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	22.817.886,59	53,17%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	23.175.035,96	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	22.016.284,16	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	20.857.532,36	48,6%

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/09/2020 22:19 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:08

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2222

Página 32 / 058

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 A 08/2020

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	8.370.335,10	7.872.822,98	7.831.128,89	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.370.335,10	7.872.822,98	7.831.128,89	0,00
Empréstimos	5.372.124,36	5.031.266,50	5.016.867,87	0,00
Internos	5.372.124,36	5.031.266,50	5.016.867,87	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.146.091,05	2.094.209,92	2.068.906,03	0,00
De Tributos	589.478,78	549.937,92	527.741,80	0,00
De Contribuições Previdenciárias	745.430,39	733.090,12	729.982,35	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	811.181,88	811.181,88	811.181,88	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	852.119,69	747.346,56	745.354,99	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.930.999,06	4.644.544,68	7.191.246,20	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.930.999,06	4.644.544,68	7.191.246,20	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.009.302,06	7.605.206,79	9.946.728,60	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	78.303,00	2.960.662,11	2.755.482,40	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	3.439.336,04	3.228.278,30	639.882,69	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	41.682.578,15	42.754.809,28	44.212.137,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.395.404,00	1.295.404,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.682.578,15	41.359.405,28	42.916.733,26	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	20,08	19,04	18,25	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	8,25	7,81	1,49	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	50.019.093,78	49.631.286,34	51.500.079,91	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	45.017.184,40	44.668.157,70	46.350.071,92	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.594.240,33	920.835,98	849.814,60	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/09/2020 22:19 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:09

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2020 A 08/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, §1º)

R\$ 1,00

GARANTIA CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	41.682.578,15	42.754.809,28	44.212.137,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.395.404,00	1.295.404,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.682.578,15	41.359.405,28	42.916.733,26	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	9.170.167,19	9.099.069,16	9.441.681,32	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	8.253.150,47	8.189.162,24	8.497.513,19	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 28/09/2020 22:20 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:09

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2222

Página 34 / 058

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2020 A 8/2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.212.137,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.295.404,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.916.733,26	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.866.677,32	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.180.009,59	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.004.171,33	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/09/2020 22:22 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:10

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 A 08/2020

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		44.212.137,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		42.916.733,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		42.916.733,26
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLA
Despesa Total com Pessoal – DTP	22.817.886,59	53,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.175.035,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	22.016.284,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.857.532,36	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	639.882,69	1,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.500.079,91	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.441.681,32	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.866.677,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.004.171,33	7,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/09/2020 22:22 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:10

Cod343911

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2222

Página 36 / 058

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
8/2020

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	42.600.000,00	53.561.064,15	8.670.849,79	16,19%	31.058.083,96	57,99%	22.502.980,19
RECEITAS CORRENTES	42.508.503,05	45.943.705,92	8.552.981,86	18,62%	29.577.565,00	64,38%	16.366.140,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.051.595,51	4.051.595,51	1.473.694,47	36,37%	3.671.896,61	90,63%	379.698,90
Impostos	3.374.540,00	3.374.540,00	1.286.292,78	38,12%	3.092.771,25	91,65%	281.768,75
Taxas	677.055,51	677.055,51	187.401,69	27,68%	579.125,36	85,54%	97.930,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	739.300,93	739.300,93	150.896,91	20,41%	513.333,17	69,43%	225.967,76
Contribuições Sociais	97.190,23	97.190,23	0,00	0,00%	0,00	0,00%	97.190,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	642.110,70	642.110,70	150.896,91	23,50%	513.333,17	79,94%	128.777,53
RECEITA PATRIMONIAL	326.578,51	326.578,51	9.647,35	2,95%	61.245,26	18,75%	265.333,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	326.578,51	326.578,51	9.647,35	2,95%	61.245,26	18,75%	265.333,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	102.650,35	102.650,35	33.737,56	32,87%	82.074,22	79,96%	20.576,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	102.650,35	102.650,35	33.737,56	32,87%	82.074,22	79,96%	20.576,13
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.631.121,97	40.066.324,84	6.793.380,55	16,96%	25.012.370,31	62,43%	15.053.954,53
Transferências da União e de suas Entidades	17.876.369,68	21.060.274,47	3.842.250,16	18,24%	11.920.695,92	56,60%	9.139.578,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.895.241,04	13.937.723,04	2.137.676,07	15,34%	9.673.302,19	69,40%	4.264.420,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.859.511,25	5.068.327,33	813.454,32	16,05%	3.418.372,20	67,45%	1.649.955,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	657.255,78	657.255,78	91.625,02	13,94%	236.645,43	36,01%	420.610,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	47.684,65	0,00%	47.684,65	0,00%	- 47.684,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	30.447,92	0,00%	119.615,39	0,00%	- 119.615,39

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/09/2020 22:11 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:12

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
8/2020

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	657.255,78	657.255,78	13.492,45	2,05%	69.345,39	10,55%	587.910,39
RECEITAS DE CAPITAL	91.496,95	7.617.358,23	117.867,93	1,55%	1.480.518,96	19,44%	6.136.839,27
OPERACOES DE CREDITO	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	91.496,95	91.496,95	63.541,02	69,45%	112.192,05	122,62%	- 20.695,10
Alienação de Bens Móveis	21.496,95	21.496,95	56.250,10	261,67%	56.250,10	261,67%	- 34.753,15
Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	70.000,00	7.290,92	10,42%	55.941,95	79,92%	14.058,05
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	2.525.861,28	54.326,91	2,15%	1.368.326,91	54,17%	1.157.534,37
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.228.822,78	0,00	0,00%	1.000.000,00	81,38%	228.822,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.297.038,50	54.326,91	4,19%	368.326,91	28,40%	928.711,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.600.000,00	53.561.064,15	8.670.849,79	16,19%	31.058.083,96	57,99%	22.502.980,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	42.600.000,00	53.561.064,15	8.670.849,79	16,19%	31.058.083,96	57,99%	22.502.980,19
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.600.000,00	53.561.064,15	8.670.849,79	16,19%	31.058.083,96	57,99%	22.502.980,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	2.601.481,96	0,00	0,00%	2.601.481,96	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.601.481,96	0,00	0,00%	2.601.481,96	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 28/09/2020 22:11 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:12

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2222

Página 38 / 058

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
8/2020

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.600.000,00	56.162.546,11	7.425.367,58	30.844.361,75	25.318.184,36	6.887.910,30	28.079.231,85	28.083.314,26	25.366.594,76
DESPESAS CORRENTES	40.038.503,05	44.832.000,09	6.210.801,28	26.211.816,29	18.620.183,80	6.248.280,61	25.844.237,27	18.987.762,82	23.249.811,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.772.588,30	24.663.912,68	3.757.065,42	15.440.503,25	9.223.409,43	3.757.066,10	15.440.503,25	9.223.409,43	13.657.106,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	650.000,00	605.000,00	0,00	437.783,10	167.216,90	0,00	113.674,96	491.325,04	113.674,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.615.914,75	19.563.087,41	2.453.735,86	10.333.529,94	9.229.557,47	2.491.214,51	10.290.059,06	9.273.028,35	9.479.030,47
DESPESAS DE CAPITAL	2.135.496,95	10.904.546,02	1.214.566,30	4.632.545,46	6.272.000,56	639.629,69	2.234.994,58	8.669.551,44	2.116.783,16
INVESTIMENTOS	835.496,95	9.574.546,02	1.194.768,98	3.510.166,84	6.064.379,18	619.832,37	1.752.454,16	7.822.091,86	1.637.726,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.330.000,00	19.797,32	1.122.378,62	207.621,38	19.797,32	482.540,42	847.459,58	479.057,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	426.000,00	426.000,00	0,00	0,00	426.000,00	0,00	0,00	426.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.600.000,00	56.162.546,11	7.425.367,58	30.844.361,75	25.318.184,36	6.887.910,30	28.079.231,85	28.083.314,26	25.366.594,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	42.600.000,00	56.162.546,11	7.425.367,58	30.844.361,75	25.318.184,36	6.887.910,30	28.079.231,85	28.083.314,26	25.366.594,76
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	213.722,21	-	-	2.978.852,11	-	5.691.489,20
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.600.000,00	56.162.546,11	7.425.367,58	31.058.083,96	-	6.887.910,30	31.058.083,96	-	31.058.083,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/09/2020 22:11 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:12

NOTA: A linha denominada DÉFICIT (VI), de acordo com o disposto no MDF, até o quinto bimestre, é calculada considerando as DESPESAS LIQUIDADAS e, no sexto bimestre, pelas DESPESAS EMPENHADAS.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2222

Página 39 / 058

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
8/2020

RREO – ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	91.496,95	112.413,46	- 20.916,51
Alienação de Bens Móveis	21.496,95	56.250,10	- 34.753,15
Alienação de Bens Imóveis	70.000,00	56.101,26	13.898,74
Rendimento de Aplicacoes Financeiras	0,00	62,10	- 62,10
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	118.498,02	9.980,00	108.518,02
DESPESAS DE CAPITAL	118.498,02	9.980,00	108.518,02
Investimentos	118.498,02	9.980,00	108.518,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (h)	2020 (i) = (ib - (iie + iif))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	27.258,07	102.433,46	129.691,53

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/09/2020 22:13 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:14

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2222

Página 40 / 058

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2020 A 08/2020

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.374.540,00	3.374.540,00	3.092.771,25	91,65%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	817.620,00	817.620,00	808.306,30	98,86%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	729.370,00	729.370,00	621.168,22	85,17%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.062.450,00	1.062.450,00	843.133,35	79,36%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	764.400,00	764.400,00	694.417,36	90,84%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	300,00	300,00	4.918,74	1.639,58%
Dívida Ativa dos Impostos	200,00	200,00	99.054,75	49.527,38%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	200,00	200,00	21.772,53	10.886,27%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.054.185,00	32.054.185,00	19.671.261,75	61,37%
Cota-Parte FPM	14.687.730,00	14.687.730,00	7.740.125,70	52,70%
Cota-Parte ITR	218.405,00	218.405,00	13.346,44	6,11%
Cota-Parte IPVA	1.766.890,00	1.766.890,00	1.775.812,95	100,51%
Cota-Parte ICMS	14.917.060,00	14.917.060,00	9.993.592,51	66,99%
Cota-Parte IPI-Exportação	293.750,00	293.750,00	148.384,15	50,51%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	170.350,00	170.350,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	170.350,00	170.350,00	0,00	0,00%

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/09/2020 22:13 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:15

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2222

Página 41 / 058

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2020 A 08/2020

Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	35.428.725,00	35.428.725,00	22.764.033,00	64,25%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.277.790,01	4.102.389,83	3.036.190,86	74,01%
Provenientes da União	2.054.252,49	3.647.370,31	2.655.838,96	72,82%
Provenientes dos Estados	120.887,17	352.369,17	289.702,00	82,22%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	102.650,35	102.650,35	90.649,90	88,31%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	628,91	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.277.790,01	4.102.389,83	3.036.819,77	74,03%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	10.881.693,97	13.766.896,78	7.401.886,22	53,77%	7.399.838,00	53,75%
Pessoal e Encargos Sociais	5.483.490,00	7.203.112,07	4.006.256,14	55,62%	4.006.256,14	55,62%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/09/2020 22:13 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:15

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2222

Página 42 / 058

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2020 A 08/2020

Outras Despesas Correntes	5.398.203,97	6.563.784,71	3.395.630,08	51,73%	3.393.581,86	51,70%
DESPESAS DE CAPITAL	56.000,00	514.731,72	406.527,55	78,98%	406.527,55	78,98%
Investimentos	56.000,00	514.731,72	406.527,55	78,98%	406.527,55	78,98%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.937.693,97	14.281.628,50	7.808.413,77	54,67%	7.806.365,55	54,66%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.926.004,39	5.204.136,15	3.003.837,35	38,47%	3.001.900,73	38,45%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.926.004,39	3.641.234,25	2.336.914,70	29,93%	2.335.794,08	29,92%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	0,00	1.562.901,90	666.922,65	8,54%	666.106,65	8,53%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	15.633,93	0,20%	15.633,93	0,20%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	4.204,00	0,05%	4.204,00	0,05%

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 28/09/2020 22:13 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:15

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2222

Página 43 / 058

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2020 A 08/2020

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	3.023.675,28	38,72%	3.021.738,66	38,71%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	4.784.738,49	61,28%	4.784.626,89	61,29%

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	21,02
--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	1.370.021,94
--	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	4.204,00	- 4.204,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/09/2020 22:13 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:15

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2222

Página 44 / 058

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2020 A 08/2020

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	10.326.683,49	12.565.544,98	6.860.511,52	87,86%	6.858.463,30	87,86%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	611.010,48	685.402,25	334.463,34	4,28%	334.463,34	4,28%
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	1.030.681,27	613.438,91	7,86%	613.438,91	7,86%
TOTAL	10.937.693,97	14.281.628,50	7.808.413,77	100,00%	7.806.365,55	100,00%

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 28/09/2020 22:13 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:15

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO –
MDE
01/2020 A 08/2020

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.374.540,00	3.374.540,00	3.092.771,25	91,65%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	817.920,00	817.920,00	923.516,53	112,91%
1.1.1- IPTU	817.620,00	817.620,00	808.306,30	98,86%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	300,00	300,00	115.210,23	38.403,41%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	729.470,00	729.470,00	621.168,22	85,15%
1.2.1- ITBI	729.370,00	729.370,00	621.168,22	85,17%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.062.750,00	1.062.750,00	853.669,14	80,33%
1.3.1- ISS	1.062.450,00	1.062.450,00	843.133,35	79,36%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300,00	300,00	10.535,79	3.511,93%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	764.400,00	764.400,00	694.417,36	90,84%
1.4.1- IRRF	764.400,00	764.400,00	694.417,36	90,84%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.255.410,00	33.255.410,00	20.201.458,13	60,75%
2.1- Cota-Parte FPM	15.888.955,00	15.888.955,00	8.270.322,08	52,05%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.687.730,00	14.687.730,00	7.740.125,70	52,70%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.201.225,00	1.201.225,00	530.196,38	44,14%
2.2- Cota-Parte ICMS	14.917.060,00	14.917.060,00	9.993.592,51	66,99%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	170.350,00	170.350,00	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	293.750,00	293.750,00	148.384,15	50,51%
2.5- Cota-Parte ITR	218.405,00	218.405,00	13.346,44	6,11%
2.6- Cota-Parte IPVA	1.766.890,00	1.766.890,00	1.775.812,95	100,51%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.629.950,00	36.629.950,00	23.294.229,38	63,59%

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 28/09/2020 22:13 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:18

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO –
MDE
01/2020 A 08/2020

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	911,48	0,00%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	728.380,68	728.380,68	415.255,13	57,01%
5.1- Transferências do Salário-Educação	429.165,83	429.165,83	265.943,86	61,97%
5.2- Outras Transferências do FNDE	299.214,85	299.214,85	148.531,85	49,64%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	779,42	0,00%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.527,68	160.527,68	27.951,35	17,41%
6.1- Transferências de Convênios	160.527,68	160.527,68	27.844,58	17,35%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	106,77	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	888.908,36	888.908,36	444.117,96	49,96%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.410.841,97	6.410.841,97	3.934.251,84	61,37%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.937.547,25	2.937.547,25	1.548.024,96	52,70%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.983.412,30	2.983.412,30	1.998.718,34	66,99%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	34.071,18	34.071,18	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	58.750,95	58.750,95	29.676,75	50,51%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	43.681,00	43.681,00	2.669,22	6,11%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	353.379,29	353.379,29	355.162,57	100,50%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.859.511,25	5.068.327,33	3.419.461,86	67,47%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.859.511,25	5.068.327,33	3.418.372,20	67,45%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.089,66	0,00%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 1.551.330,72	- 1.342.514,64	- 515.879,64	38,43%

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 28/09/2020 22:13 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:18

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO –
MDE
01/2020 A 08/2020

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.551.330,72	1.342.514,64	515.879,64	38,43%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.915.706,75	2.915.706,75	2.041.014,30	70,00%	2.041.014,30	70,00%
13.1- Com Educação Infantil	854.000,00	854.000,00	342.518,38	40,11%	342.518,38	40,11%
13.2- Com Ensino Fundamental	2.061.706,75	2.061.706,75	1.698.495,92	82,38%	1.698.495,92	82,38%
14- OUTRAS DESPESAS	1.943.804,50	2.152.620,58	1.591.954,25	73,95%	1.591.954,25	73,95%
14.1- Com Educação Infantil	610.000,00	610.000,00	246.626,42	40,43%	246.626,42	40,43%
14.2- Com Ensino Fundamental	1.333.804,50	1.542.620,58	1.345.327,83	87,21%	1.345.327,83	87,21%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.859.511,25	5.068.327,33	3.632.968,55	71,68%	3.632.968,55	71,68%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	98.299,01
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	98.299,01
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	125.879,17
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	125.879,17
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	224.178,18

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.408.790,37
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	40,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,31

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	125.879,17

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 28/09/2020 22:13 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:18

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO –
MDE
01/2020 A 08/2020

21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	125.879,17
--	------------

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.469.500,00	1.469.500,00	589.624,80	40,12%	589.624,80	40,12%
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.464.000,00	1.464.000,00	589.144,80	40,24%	589.144,80	40,24%
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.500,00	5.500,00	480,00	8,73%	480,00	8,73%
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.383.656,78	8.593.322,86	5.993.219,35	69,74%	5.991.538,36	69,72%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.395.511,25	3.604.327,33	3.043.823,75	84,45%	3.043.823,75	84,45%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.988.145,53	4.988.995,53	2.979.699,47	59,73%	2.978.018,48	59,69%
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 30.303,87	0,00%	- 30.303,87	0,00%
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.853.156,78	10.062.822,86	6.582.844,15	65,42%	6.581.163,16	65,40%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 515.879,64
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	125.879,17
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	164.364,13
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 225.636,34
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	6.806.799,50
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,22

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 28/09/2020 22:13 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:18

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO –
MDE
01/2020 A 08/2020

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	429.165,83	429.165,83	99.656,23	23,22%	99.656,23	23,22%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	459.742,53	1.129.544,84	702.277,78	62,17%	702.277,78	62,17%
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	888.908,36	1.558.710,67	801.934,01	51,45%	801.934,01	51,45%
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.742.065,14	11.621.533,53	7.384.778,16	63,54%	7.383.097,17	63,53%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	548.483,65	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	125.879,17	33.125,78
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.418.372,20	265.943,86
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.145.316,83	99.656,23
48.1 - Orçamento do Exercício	3.145.316,83	99.656,23
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.089,66	372,83
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	400.024,20	199.786,24
51 - (+) Ajustes	- 20,90	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	- 20,90	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	400.003,30	199.786,24

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 28/09/2020 22:13 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:18

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2222

Página 50 / 058

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2019 A 08/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.149.360,95	3.953.989,29	3.524.865,09	5.971.137,13	4.560.391,64	4.471.766,71	3.830.445,74	4.083.964,84	3.050.708,97	4.107.488,44	5.207.505,65	4.199.544,85	50.111.169,30	52.354.547,89
Receita Tributária	331.243,00	349.503,81	344.217,97	355.101,62	196.461,81	259.101,94	353.653,35	353.059,00	377.892,41	658.033,63	577.893,93	895.800,54	5.051.963,01	4.051.595,51
IPTU	59.065,16	54.405,26	57.532,42	18.282,29	23.150,30	13.664,27	19.831,41	13.752,70	42.991,51	241.605,97	190.711,72	377.808,65	1.112.801,66	817.920,00
ISS	102.403,64	99.586,34	95.225,98	104.571,67	85.151,31	62.015,81	93.587,42	102.797,20	80.441,91	98.695,08	115.170,67	215.809,74	1.255.456,77	1.062.750,00
ITBI	52.811,50	56.048,71	46.745,44	31.289,26	28.344,39	41.904,97	55.820,42	78.717,82	83.833,01	146.858,31	97.908,47	87.780,83	808.063,13	729.470,00
IRRF	93.502,11	82.654,74	87.748,50	145.054,67	4.027,96	82.032,20	122.129,59	93.526,93	97.433,83	94.164,15	97.715,73	103.386,97	1.103.377,38	764.400,00
Outras Receitas Tributárias	23.460,59	56.808,76	56.965,63	55.903,73	55.787,85	59.484,69	62.284,51	64.264,35	73.192,15	76.710,12	76.387,34	111.014,35	772.264,07	677.055,51
Receita de Contribuições	55.659,23	55.554,14	58.612,37	56.861,48	58.855,96	57.267,96	58.080,64	59.643,51	59.945,31	68.642,88	67.312,46	83.584,45	740.020,39	739.300,93
Receita Patrimonial	12.792,20	12.740,26	10.093,85	6.942,53	7.602,45	8.248,54	10.446,15	8.846,38	8.421,20	8.033,19	5.198,96	4.448,39	103.814,10	326.578,51
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.792,20	12.740,26	10.093,85	6.942,53	7.602,45	8.248,54	10.446,15	8.846,38	8.421,20	8.033,19	5.198,96	4.448,39	103.814,10	326.578,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.714,93	18.643,87	9.879,93	18.705,81	0,00	4.399,68	5.786,45	0,00	33.751,29	4.399,24	4.403,11	29.334,45	139.018,76	102.650,35
Transferências Correntes	2.683.891,19	3.477.289,23	3.071.159,19	5.488.708,52	4.282.453,47	4.114.684,36	3.358.004,62	3.648.824,67	2.541.317,96	3.353.887,88	4.526.978,50	3.120.470,69	43.667.670,28	46.477.166,81
Cota-Parte do FPM	854.859,70	787.009,36	1.068.084,33	1.820.907,45	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,57	892.628,38	932.594,58	759.182,01	1.308.752,15	831.350,90	12.801.182,92	15.888.955,00
Cota-Parte do ICMS	1.061.098,43	1.625.029,75	1.210.969,27	1.639.256,75	1.438.676,17	1.357.994,96	1.395.708,23	1.101.745,06	787.144,84	1.352.427,25	1.292.955,52	1.266.940,48	15.529.946,71	14.917.060,00
Cota-Parte do IPVA	22.757,92	15.021,11	19.115,61	10.815,37	991.864,50	300.281,62	227.620,78	86.265,70	66.788,36	49.456,18	29.808,56	23.727,25	1.843.522,96	1.766.890,00
Cota-Parte do ITR	43.115,44	96.127,78	2.851,13	2.119,17	2.023,95	156,87	1.809,20	1.203,22	276,93	787,80	5.599,03	1.489,44	157.559,96	218.405,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.350,00
Transferências LC 61/1989	22.847,73	20.219,98	21.233,90	24.958,48	18.841,77	20.749,59	19.148,85	17.184,51	17.134,03	15.408,48	18.509,91	21.407,01	237.644,24	293.750,00
Transferências do FUNDEB	342.558,81	449.447,92	410.784,85	473.698,82	576.192,71	565.119,18	418.040,46	400.796,47	308.382,10	336.386,96	424.304,34	389.149,98	5.094.862,60	5.068.327,33
Outras Transferências Correntes	336.653,16	484.433,33	338.120,10	1.516.952,48	177.053,72	313.008,30	385.037,53	1.149.001,33	428.997,12	840.239,20	1.447.048,99	586.405,63	8.002.950,89	8.153.429,48
Outras Receitas Correntes	56.060,40	40.257,98	30.901,78	44.817,17	15.017,95	28.064,23	44.474,53	13.591,28	29.380,80	14.491,62	25.718,69	65.906,33	408.682,76	657.255,78
DEDUÇÕES (II)	400.935,79	508.681,53	464.450,79	590.712,09	705.841,35	647.311,32	510.985,26	419.805,31	360.787,70	435.452,26	425.085,69	428.982,95	5.899.032,04	6.410.841,97
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	400.935,79	508.681,53	464.450,79	590.712,09	705.841,35	647.311,32	510.985,26	419.805,31	360.787,70	435.452,26	425.085,69	428.982,95	5.899.032,04	6.410.841,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.748.425,16	3.445.307,76	3.060.414,30	5.380.425,04	3.854.550,29	3.824.455,39	3.319.460,48	3.664.159,53	2.689.921,27	3.672.036,18	4.782.419,96	3.770.561,90	44.212.137,26	45.943.705,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	125.000,00	0,00	0,00	450.404,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.295.404,00	720.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.623.425,16	3.445.307,76	3.060.414,30	4.930.021,04	3.854.550,29	3.824.455,39	3.319.460,48	2.944.159,53	2.689.921,27	3.672.036,18	4.782.419,96	3.770.561,90	42.916.733,26	45.223.705,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.623.425,16	3.445.307,76	3.060.414,30	4.930.021,04	3.854.550,29	3.824.455,39	3.319.460,48	2.944.159,53	2.689.921,27	3.672.036,18	4.782.419,96	3.770.561,90	42.916.733,26	45.223.705,92

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/09/2020 22:12 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:13

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2222

Página 51 / 058

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
8/2020

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	5.000.000,00			0,00	5.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.904.546,02	4.632.545,46	2.234.994,58	0,00	6.272.000,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.904.546,02	4.632.545,46	2.234.994,58	0,00	6.272.000,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	- 5.904.546,02	- 4.632.545,46			- 1.272.000,56

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/09/2020 22:13 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:16

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2222

Página 52 / 058

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
8/2020

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	45.943.705,92	29.577.565,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.051.595,51	3.671.896,61
IPTU	817.920,00	923.516,53
ISS	1.062.750,00	853.669,14
ITBI	729.470,00	621.168,22
IRRF	764.400,00	694.417,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	677.055,51	579.125,36
Contribuições	739.300,93	513.333,17
Receita Patrimonial	326.578,51	61.245,26
Aplicações Financeiras (II)	326.578,51	61.245,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.066.324,84	25.012.370,31
Cota-Parte do FPM	12.951.407,75	6.722.297,12
Cota-Parte do ICMS	11.933.647,70	7.994.874,17
Cota-Parte do IPVA	1.413.510,71	1.420.650,38
Cota-Parte do ITR	174.724,00	10.677,22
Transferências da LC 87/1996	136.278,82	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.068.327,33	3.418.372,20
Outras Transferências Correntes	8.388.428,53	5.445.499,22
Demais Receitas Correntes	759.906,13	318.719,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	8.195,97
Receitas Correntes Restantes	759.906,13	310.523,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.617.127,41	29.508.123,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.617.358,23	1.480.518,96
Operações de Crédito (VI)	5.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	91.496,95	112.192,05
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/09/2020 22:20 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:19

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2222

Página 53 / 058

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
8/2020

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	91.496,95	112.192,05
Transferências de Capital	2.525.861,28	1.368.326,91
Convênios	816.861,28	0,00
Outras Transferências de Capital	1.709.000,00	1.368.326,91
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.617.358,23	1.480.518,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.234.485,64	30.988.642,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.832.000,09	26.211.816,29	25.844.237,27	23.249.811,60	41.142,53	11.313,98	11.313,98
Pessoal e Encargos Sociais	24.663.912,68	15.440.503,25	15.440.503,25	13.657.106,17	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	605.000,00	437.783,10	113.674,96	113.674,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.563.087,41	10.333.529,94	10.290.059,06	9.479.030,47	41.142,53	11.313,98	11.313,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.227.000,09	25.774.033,19	25.730.562,31	23.136.136,64	41.142,53	11.313,98	11.313,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.904.546,02	4.632.545,46	2.234.994,58	2.116.783,16	8.331,96	707.290,99	693.274,19
Investimentos	9.574.546,02	3.510.166,84	1.752.454,16	1.637.726,09	8.331,96	707.290,99	693.274,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.330.000,00	1.122.378,62	482.540,42	479.057,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.574.546,02	3.510.166,84	1.752.454,16	1.637.726,09	8.331,96	707.290,99	693.274,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/09/2020 22:20 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:19

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2222

Página 54 / 058

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

8/2020

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	54.227.546,11	29.284.200,03	27.483.016,47	24.773.862,73	49.474,49	718.604,97	704.588,17
--	---------------	---------------	---------------	---------------	-----------	------------	------------

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.460.717,34
--	--	--	--	--	--	--	--------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.702.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	61.245,26	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	114.598,97	

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							5.407.363,63
--	--	--	--	--	--	--	--------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.200.000,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.370.335,10	7.831.128,89
DEDUÇÕES (XXIX)	4.930.999,06	7.191.246,20
Disponibilidade de Caixa	4.930.999,06	7.191.246,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.009.302,06	9.946.728,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	78.303,00	2.755.482,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.439.336,04	639.882,69

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							2.799.453,35
---	--	--	--	--	--	--	--------------

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/09/2020 22:20 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:19

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2222

Página 55 / 058

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
8/2020

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 2.677.179,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	183.949,72
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	5.660.582,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	5.713.936,18
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.601.481,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.601.481,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/09/2020 22:20 | Relatório emitido em: 21/10/2020 16:19

Cod343912

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/11/2020 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO EM SESSÕES DE FISIOTERAPIA EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 09/11/2020 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 22/10/2020. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod343941

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que está promovendo alteração no Edital de Chamamento em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CONTEÚDO CULTURAL –“EMERGÊNCIA CULTURAL”, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 20 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Exclusão do Item do Edital:

3.5 É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

Constatado este fato, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São Jorge D'Oeste anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.

Exclusão da obrigatoriedade de assinatura digital.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 22 de outubro de 2020.

Gilmar Paixão - Prefeito

Cod343974

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 111/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP – CNPJ nº. 10.980.875/0001-50
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio de valor do Ata de Registro de Preços, em função do realinhamento de preço do item: LOTE 0 – ITEM 1–GEOMENBRANA com no mínimo 800 micras, na cor preta, cujo o valor era de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos), passará para R\$ 16,73 (dezesseis reais e setenta e três centavos), nos termos art. 17, do Decreto 7892/2013, c/c 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Prazo de vigência	21/10/2020
Prazo de execução	21/10/2020
Data assinatura	20/10/2020

Cod343917

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2020

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSERTO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.>, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º62/2020., com prazo de execução/vigência de até 30/03/2021.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
159/2020	MAIKOL ANTONIO ALVES & CIA LTDA	08.145.648/0001-68	45.520,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 22/10/2020–GILMAR PAIXÃO–Prefeito.

Cod343944

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Portaria nº 001 de 22 de outubro de 2020.

Fernando Favero Secretária Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Ivo Itamar Rech, portador da RG nº 3.869.233-0 e do 574.975.839-72 ocupante do cargo de Assistente administrativo, para responder junto a Secretaria como fiscal de todos os contratos a serem firmados a partir da presente data.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitorino em 21 de outubro de 2020.

Fernando Favero - Secretário Municipal do Desenvolvimento do Interior e Agricultura

Cod343918

PORTARIA Nº 151/2020

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Férias Gozadas
Fernando Favero	Médico Veterinário	2019/2020	22/10/2020 a 26/10/2020
Junior Luiz Dacoreggio	Gerente da Administração Financeira	2019/2020	19/10/2020 a 25/10/2020
Marli Aparecida da Rocha	Agente de Apoio Operacional	2019/2020	20/10/2020 a 29/10/2020

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

Juarez Votri - Prefeito Municipal

Cod343921

EXTRATO CONTRATO Nº 221/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO e a empresa: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA CNPJ N º22175110000127

OBJETO: CONTRATO DO SALDO DA ATA 224/2019–AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E MATERIAIS DE PREVENÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA MUNICIPAL E PREDIOS PUBLICOS. VALOR 26759,60

VIGENCIA 30/10/2021

Cod343950

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 238/2019

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** situada à Rua AVENIDA RIO BRANCO, 1485, Bairro Centro, São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 61198164000160, neste ato representada por ROBERTO DE SOUZA DIAS, inscrito no CPF/MF sob nº 11583846883 e portador da carteira de identidade nº 18304552X, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o 499/2020 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do valor - fica acrescido o valor de R\$ 60.595,00 ao contrato original.

Cláusula Segunda: da vigência – passa sua vigência de 10/11/2020, para 10/11/2021.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 20/10/2020

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ROBERTO DE SOUZA DIAS
CONTRATADA
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Cod343935

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 239/2019

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **GENTE SEGURADORAS S.A** situada à Rua AVENIDA CARLOS GOMES, 350, Bairro Centro, Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 90180605000102, neste ato representada por MARCELO WAIS, inscrito no CPF/MF sob nº 63200538015 e portador da carteira de identidade nº 7009036166 doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 500/2020 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R\$ 81.400,00.

Cláusula Segunda: da vigência -passa sua vigência de 10/11/2020, para 10/11/2021.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 20/10/2020

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCELO WAIS
CONTRATADA
GENTE SEGURADORAS S.A

Cod343936

ARSS-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.

Contratada: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra de Manutenção Preventiva e Corretiva no equipamento Densitometria modelo Prodigy P10 Prodigy Full MLR marca GE, para atender as necessidades da ARSS.

Prazo: O prazo de vigência deste termo de contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de novembro de 2020, e término em 31 de outubro de 2021.

Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER - PRESIDENTE/ARSS

Cod343976